

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 1 / 046

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
161
Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.08.21 23:50:26 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	4
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	13
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	19
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	21
Prefeitura Municipal de Palmas	24
Prefeitura Municipal de Pranchita	31
Câmara Municipal de Pranchita	36
Prefeitura Municipal de São João	37
Prefeitura Municipal de Verê	44

Associações

ARSS	46
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Srta. Eduarda Przyvara Valencio, Diretora de Programas Comunitários,
Matrícula: 2952
Quantidade: 03(Três) diárias.
Valor Total R\$: 1.161,75 (um mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: 1ª Reunião Regional Sul do CNAS e do CEAS-PR: Promover o debate e a troca de experiências sobre os desafios, avanços e perspectivas da política de assistência social na Região Sul, com foco no fortalecimento do controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social, na articulação intersetorial e na construção coletiva de estratégias que contribuam para o aprimoramento das ações e políticas públicas voltadas à garantia de direitos.
Data e hora de saída: 26/08/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 29/08/2026 às 05:00hrs
Veículo: UBD-1C85
Vanessa Da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Sr. Samuel Jeferson Solano Da Silva, Assistente Social,
Matrícula: 1984
Quantidade: 03(Três) diárias.
Valor Total R\$: 1.161,75 (um mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: 1ª Reunião Regional Sul do CNAS e do CEAS-PR: Promover o debate e a troca de experiências sobre os desafios, avanços e perspectivas da política de assistência social na Região Sul, com foco no fortalecimento do controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social, na articulação intersetorial e na construção coletiva de estratégias que contribuam para o aprimoramento das ações e políticas públicas voltadas à garantia de direitos.
Data e hora de saída: 26/08/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 29/08/2026 às 05:00hrs
Veículo: UBD-1C85
Vanessa Da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Srta. Vanessa Da Silva, Secretária de Assistência Social,
Matrícula: 3220
Quantidade: 03(Três) diárias.
Valor Total: 2.056,95 (dois mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: 1ª Reunião Regional Sul do CNAS e do CEAS-PR: Promover o debate e a troca de experiências sobre os desafios, avanços e perspectivas da política de assistência social na Região Sul, com foco no fortalecimento do controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social, na articulação intersetorial e na construção coletiva de estratégias que contribuam para o aprimoramento das ações e políticas públicas voltadas à garantia de direitos.
Data e hora de saída: 26/08/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 29/08/2026 às 05:00hrs
Veículo: UBD-1C85
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Senhor, CELSO SAGGIORATO, Vice-Prefeito Municipal.
Matrícula: 2837
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: R\$ 1.793,50 (um mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Audiências na Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Educação, Assembleia Legislativa e Escritório de Deputado Sergio Souza.
Data e hora de saída: 24/08/2026 às 03:00hrs
Data e hora de retorno: 26/08/2026 às 17:00hrs
Veículo: TBX-0D90.
Evandro Carlos Dal Vesco
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 42/2026

a) Licitação nº: DL42/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 21/08/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ampére – PR, conforme demanda.
5026–COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESPORTIVOS (20.008.505/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	43594–Estante bibliotecária de centro em aço, dupla face, com 10 prateleiras reguláveis, estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática. Possui dimensões aproximadas de 200 cm de altura, 92 cm de largura e 58 cm de profundidade, com capacidade mínima de 30 kg por prateleira.	UN		2	2.145,00	4.290,00
5	43595–Bibliocanto em Aço Reforçado com espessura de 1,5 mm, destinado à organização e sustentação de livros, revistas, pastas, documentos e demais materiais. Possui formato em “L”, proporcionando estabilidade e apoio adequado aos itens armazenados. Apresenta acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo maior resistência à corrosão, ao desgaste e maior durabilidade.	UN		20	35,00	700,00
Total (R\$):						4.990,00

1856–GERSON ESMÉRIO GIUSTI (03.876.819/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43591–Projeter Intelbras Pli7560 Lcd Full Hd 8000. Lumens Wifi Bluetooth – 4290055. Projeção de até 150 polegadas para experiências cinematográficas impactantes. Brilho de 8000 lumens para imagens nítidas em ambientes iluminados. Conexão Wi-Fi integrada para uso sem cabos. Sistema de projeção LCD. Espelhamento de Tela Sem Fio* (*exclusivo para dispositivos Android com a função de espelhamento de tela).	UN	1	3.800,00	3.800,00
2	43592–Linóleo Nacional tipo “PASSADEIRA PREMIUM, face única em laminado vinílico cor PRETO FOSCO, com verso em trama de tecido tipo lona em rolos com 1,40 mts de largura e espessura de 1.0 mm, metragem 30 metros.	UN	30	93,33	2.799,90
3	43593–Baqueta para Bateria (Par): Fabricada em madeira de oliva ou material equivalente de alta resistência, modelo 7A, com aproximadamente 40,9 cm de comprimento, ponta de madeira, acabamento natural, indicada para estudos, ensaios e apresentações musicais. Referência: DC Music, Zellmer, Spanking Vanguarda ou equivalente de qualidade igual ou superior.	UN	20	30,00	600,00
Total (R\$):					7.199,90

Ampére-PR, 21/08/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 20/08/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 21/08/2026 às 05:00
Veículo: SEC8F32
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470153

Lei nº2235/2024
Servidor: Luis Fernando Martini
Matrícula: 2016
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída:21/08/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 22/08/2026 às 05:00
Veiculo:BEA8B95
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod470156

PORTARIA Nº 486/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, o servidor VALDIR CALIONI matrícula nº 1198, nos períodos de 19 a 23 de agosto de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470186

PORTARIA Nº 485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CANCELAR a gratificação do servidor RAFAEL HUDSON, matrícula nº 2273, em razão de não mais exercer a função de Vigia em ambiente escolar.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470165

PORTARIA Nº 484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Motorista, conforme Leis Municipais nº 2261/2024 e nº 2346/2025.

MAT.	SERVIDOR
2940	GILSON ALVES

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470154

PORTARIA Nº 483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR a pedido, a servidora Cristina Da Silva Belusso, matrícula nº 3225, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme Lei Municipal nº 2217/2024.
Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registra-se e Publica-se:
Evandro Carlos Dal Vesco

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 4 / 046

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 16/2026

NOME: ALEX CESCA

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba o qual tem agenda na Assembleia Legislativa junto ao Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes e Deputado Federal Marco Brasil. Com saída de Ampére no dia 23 de agosto as 12h:00 e retorno no dia 25 de agosto com saída de Curitiba as 4h00.

PERÍODO 23, 24 e 25 de agosto de 2026.

O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R\$ 713,80 valor total R\$ 1.427,60

Nº DE DIARIAS – 2

Ampére, 21 de agosto de 2026.

Alex Cesca

Requerente

Cod470168

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 17/2026

NOME: PAULO CASTRO

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba o qual tem Audiência na Secretária de Educação no SECID, Gabinete do Deputado Federal Sérgio Souza e ainda gabinetes de outros deputados que representam nosso Município. Com saída de Ampére no dia 24 de agosto as 03h:00 e retorno no dia 26 de agosto com saída de Curitiba as 17h00.

PERÍODO 23, 24 e 25 de agosto de 2026.

O qual se deslocara com o veículo TBX-0D90.

VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R\$ 713,80 valor total R\$ 1.427,60

Nº DE DIARIAS – 2

Ampére, 21 de agosto de 2026.

Paulo Castro

Requerente

Cod470196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais legislação aplicável. Período para apresentação dos Projetos de Venda e documentação: de 22 de agosto de 2026 até 16 de setembro de 2026, às 09h00min.

Valor estimado da contratação: R\$ 562.515,33.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Oficial do Município de Barracão/PR, para consulta e obtenção pelos interessados.

Barracão/PR, 22 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod470190

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATANTE: Município de Barracão, Estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, nº 235, centro na cidade de Barracão PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Santin, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.460.090/0001-40, localizada na Rua Barbosa, nº 2065, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste PR, representada por Sr. Anderson Kuznik Webber.

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Cod470164

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR, CNPJ nº 75.666.131/0001-01.

CONTRATADA: Paulo Roberto Krause Obras Ltda, CNPJ nº 14.056.615/0001-44.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 116/2025.

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão de quantitativos de itens planilhados, conforme processo administrativo nº 116/2025, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 4.338,54 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Em razão da alteração, o valor contratual passa de R\$ 250.940,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) para R\$ 246.601,46 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2026 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Barracão/PR, 14 de agosto de 2026.

Cod470149

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área ambiental, destinados a atender às necessidades administrativas do Município, com ênfase na gestão ambiental e na gestão integrada de resíduos sólidos.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo ficam REVOGADA a licitação supracitada para ajustes na fase interna da licitação.

Barracão/PR, 21 de agosto de 2026

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod470102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, JORGE LUIZ SANTIN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, publicado em 04 de agosto de 2026;

Considerando o Edital nº 003/2026 com o resultado dos pedidos de isenção, publicado em 18 de agosto de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por período (Manhã ou Tarde) neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, no mesmo período vale a última inscrição paga ou isenta.

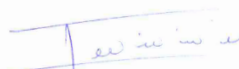
Art. 3º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas ou Pardas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 4º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia **24/08/2026**. Link: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BARRACAO%3A830/163>

Art. 5º - A divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação da homologação das inscrições se dará no dia **25/08/2026**.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão – PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 6 / 046

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Assistente Social				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000169	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	103.XXX.XXX-14		
000175	ANDRESSA MARTINS SCHORN	092.XXX.XXX-13		
000138	EDUARDO DA SILVA CAMILLO	114.XXX.XXX-52		
000209	ELIANE DUTRA GARCIA	028.XXX.XXX-84		
000013	JANDIRA CANO DOS SANTOS BENDER	046.XXX.XXX-40		
000011	MARINA PARISE REINA	076.XXX.XXX-39		
000131	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	005.XXX.XXX-57		
Total de Insritos no Cargo: 7				

Assistente Social CRAS/CREAS				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000176	ANDRESSA MARTINS SCHORN	092.XXX.XXX-13		
000255	CARINE MORAES KLOH	030.XXX.XXX-04		
000212	DANIELA KURECK	069.XXX.XXX-35		
000114	FERNANDA FRANCIU DA SILVA KARLING	054.XXX.XXX-76		
000014	JANDIRA CANO DOS SANTOS BENDER	046.XXX.XXX-40		
000012	MARINA PARISE REINA	076.XXX.XXX-39		
000240	QUEZIA PETRY TASSO WAGNER	046.XXX.XXX-77		
000242	SIMONE RIBEIRO ZACARIAS	112.XXX.XXX-13	X	
Total de Insritos no Cargo: 8				

Educador Social				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000136	ERCIANE GAIGE	009.XXX.XXX-05	X	
000143	FELIPE LISBOA PEREIRA	116.XXX.XXX-02	X	
000140	JANETE PENASSOL DOS SANTOS	944.XXX.XXX-68		
000098	MAICON PORTES FERLIN	115.XXX.XXX-17		
000058	REGINALDO RICARDO DA SILVA	035.XXX.XXX-14		
000256	RENATO JOSE DALLA NORIA	008.XXX.XXX-29		
Total de Insritos no Cargo: 6				

Fonoaudiólogo				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
Total de Insritos no Cargo: 0				

Professor(a)				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000006	AGDA CRISTINA ALVES PEREIRA	008.XXX.XXX-16		
000010	ALCINEIA VARGAS DOS SANTOS	051.XXX.XXX-00		
000210	ALEXANDRA ARDENGI	118.XXX.XXX-94		
000108	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	033.XXX.XXX-77	X	

000190	ALINE SALAZAR SERAFINI	083.XXX.XXX-38		
000060	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ	080.XXX.XXX-76		
000096	ANA CLARA LONGHI	101.XXX.XXX-47		
000130	ANA MARCIA ZUQUETTO DA SILVA	008.XXX.XXX-30		
000034	ANA PAULA DE ANDRADE	103.XXX.XXX-62		
000243	ANA PAULA FERREIRA DUARTE	050.XXX.XXX-14	X	
000121	ANA PAULA MAZZOCATTO	089.XXX.XXX-86		
000026	ANDRESSA KIESEL	113.XXX.XXX-08		
000248	ANDRESSA SAGRILLO	073.XXX.XXX-77		
000257	ANDRESSA WILAND DOS SANTOS	117.XXX.XXX-99		
000075	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	024.XXX.XXX-08		
000041	ANGELA MARIA PEDROSO	085.XXX.XXX-82		
000110	BARBARA VITORIA DA SILVA	141.XXX.XXX-47		
000019	BIANCA PACHECO SCHMIDT	086.XXX.XXX-93		
000157	BRUNA CECILIA PAULI	089.XXX.XXX-19		
000232	BRUNA JULIE DELAVI KLEINIBING	073.XXX.XXX-40		
000070	CELIA DOMINGUES	008.XXX.XXX-19		
000128	CRISTIELI KARLA LAUXEN	090.XXX.XXX-50		
000260	DAIANE BORGES DA FONSECA	085.XXX.XXX-90		
000249	DANIELA DE CAMARGO	089.XXX.XXX-50		
000239	DANIELA DE CAMPOS	086.XXX.XXX-71		
000192	DANIELA SERAFINI	088.XXX.XXX-20		
000091	DEBORA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-02		
000125	DEBORA ELIANE DA COSTA SIQUEIRA	024.XXX.XXX-99		
000188	EDENILSE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	093.XXX.XXX-40		
000150	ELAINE URBAN	038.XXX.XXX-06		
000078	ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS	641.XXX.XXX-72		
000147	ELIANE CAVAGNOLI	075.XXX.XXX-17		
000165	ELISABETH DE MATTOS MAZZETTO	026.XXX.XXX-73	X	
000063	ELIZANE HART FLAMMARION GRIMALDI DE SOUZA	006.XXX.XXX-12		
000167	ELIZANE ROSA SAPPER	105.XXX.XXX-00		
000245	ELONI TEREZINHA WELTER	477.XXX.XXX-00		
000177	ERICA GABRIELI SILVEIRA	112.XXX.XXX-60	X	
000179	EVERALDO DA SILVA SANTOS	283.XXX.XXX-01	X	
000137	FABIANA ALEXANDRE	048.XXX.XXX-01		
000074	FERNANDA APARECIDA LÖVIS	047.XXX.XXX-08		
000088	FRANCIU PAULA DOS SANTOS DOLESKI	089.XXX.XXX-44		
000071	GIZELI CAROLINE DA COSTA CERIOLI	093.XXX.XXX-51		
000043	IRACEMA SCHNEIDER VIEIRA	090.XXX.XXX-60		
000251	IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA	111.XXX.XXX-10	X	
000036	JANDIRA MOREIRA	949.XXX.XXX-87		
000005	JESSICA DAIANE ROSIN	089.XXX.XXX-32		
000238	JESSICA DE FÁTIMA FRANZEN	114.XXX.XXX-32	X	
000111	JESSICA KARINE DE ROCCO	078.XXX.XXX-93		
000003	JESSICA ROMMEL	101.XXX.XXX-56		
000216	JESSICA THAIS DA SILVA	093.XXX.XXX-22		
000023	JOCIELI MUCZINSKI MINGOTTI	079.XXX.XXX-36		

Edital nº 004/2026 – Processo Seletivo Simplificado - PSS do Município de Barracão/PR

2

000250	JOSEANE RAMALHO	045.XXX.XXX-54		
000194	JOSIANE BEATRIZ HAGGE	064.XXX.XXX-00		
000116	JULIANE MARIA DE SOUZA	008.XXX.XXX-18		
000015	KEILA MARIA SILVA MORAIS	053.XXX.XXX-61		
000115	LUCIANE HART	006.XXX.XXX-40		
000170	LIDIA NOELIA FERREYRA	013.XXX.XXX-95		
000028	LUANA DECKMANN	112.XXX.XXX-03		
000067	MAELI FABIOLA DEBONA	115.XXX.XXX-14		
000148	MARIA ANGELICA BARBOSA	070.XXX.XXX-09	X	
000123	MARILEI PETRY COLLA	005.XXX.XXX-07		
000084	MARILENI DICKEL	085.XXX.XXX-36		
000247	MARISONIA PERREIRA DOS SANTOS	045.XXX.XXX-10		
000105	MARISTELA APARECIDA DA SILVA	081.XXX.XXX-47		
000156	MARISTELA CRISTINA ALBUQUERQUE SANTANA	791.XXX.XXX-49		
000134	MARIZA DISBEZER ROCHA	011.XXX.XXX-86		
000027	MARIZETE APARECIDA TELLES	049.XXX.XXX-36		
000141	MARLI ZORZI FERNANDES	796.XXX.XXX-72		
000100	NADIA CRISTINA PUTON ALVES	066.XXX.XXX-70		
000198	NADIELI FATIMA PELISSARI	039.XXX.XXX-60		
000102	NEIVA CRISTINE DA SILVA RUSCHEL	095.XXX.XXX-02		
000144	NICOLY CAROLINI BORTOLINI CANZI	105.XXX.XXX-02		
000201	PATRICIA CRISTINA CEROZINI	089.XXX.XXX-62		
000113	RODRIGO DE OLIVEIRA	092.XXX.XXX-55		
000217	RODRIGO DE OLIVEIRA	116.XXX.XXX-14		
000261	ROSANE LEMES DE SOUSA	065.XXX.XXX-73		
000200	ROSANE NUNES CAVALHEIRO	116.XXX.XXX-00		
000059	ROSANGELA ADRIANA PASIN	008.XXX.XXX-46		
000186	ROSIELE BARBOSA	071.XXX.XXX-51	X	
000040	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	040.XXX.XXX-43		
000252	SIDINEI DAMAS DA SILVA	077.XXX.XXX-00		
000185	SILVIA APARECIDA COLTO	041.XXX.XXX-78		
000158	SILVIA NANCY RODRIGUES	005.XXX.XXX-05		
000172	SIRLEI GIRARDI	945.XXX.XXX-53		
000073	SIRLENE MONTEIRO DE SOUZA	045.XXX.XXX-80		
000080	TATIANE DHEIN GARCIA	063.XXX.XXX-93		
000213	TATIANE KLEINIBING DO NASCIMENTO	067.XXX.XXX-46		
000126	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	095.XXX.XXX-31		
000168	THAYS SOUSA ROQUE	408.XXX.XXX-38		
000205	VANDERLEIA TEREZINHA DE CASTRO MOTTA GOMES	008.XXX.XXX-93		
000229	VANESA APARECIDA DELAZARI	074.XXX.XXX-30		
000161	VANESSA DA SILVA CAMARGO	113.XXX.XXX-07		
000045	VANUSA DUARTE	105.XXX.XXX-19		
000095	VELESKA ALLIEVI RODRIGUES DE VARGAS	085.XXX.XXX-04		
Total de Insritos no Cargo: 94				

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 7 / 046

Professor(a) com Habilitação em Educação Especial				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000007	AGDA CRISTINA ALVES PEREIRA	008.000.000-16		
000191	ALINE SALAZAR SERAFINI	083.000.000-38		
000087	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ	080.000.000-76		
000122	ANDRIEL DA SILVA HAUSCHILDT	079.000.000-57		
000042	ANGELA MARIA PEDROSO	085.000.000-82		
000262	DAIANE BORGES DA FONSECA	085.000.000-90		
000237	DANIELA DE CAMPOS	086.000.000-71		
000193	DANIELA SERAFINI	088.000.000-20		
000103	DEBORA ELIANE DA COSTA SIQUEIRA	024.000.000-99		
000151	ELAINE URBAN	038.000.000-06		
000064	ELIZANE HART FLAMMARION GRIMALDI DE SOUZA	006.000.000-12		
000246	ELONI TEREZINHA WELTER	477.000.000-00		
000228	FERNANDA RAFAELA GALVÃO DE LIMA	095.000.000-20		
000153	GABRIELA SEFFRIN	048.000.000-10		
000099	IREN MACHADO	893.000.000-00		
000004	JESSICA ROMMEL	101.000.000-56		
000195	JOSIANE BEATRIZ HAGGE	064.000.000-00		
000233	JULIANA DA LUZ PACHECO	092.000.000-36	X	
000117	JULIANE MARIA DE SOUZA	008.000.000-18		
000184	LARISSA FAÉ	735.000.000-91		
000171	LIDIA NOELIA FERREIRA	013.000.000-95		
000225	LILIANA MABEL RAIZER	010.000.000-63		
000223	LUANA CLAUDIA CONTERNO	110.000.000-01		
000057	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	056.000.000-30		
000146	MARIA LUCIA DE CRISTO	005.000.000-14		
000174	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	588.000.000-72	X	
000152	MARILEUZA RAMOS DA SILVA SOMAVILLA	008.000.000-07	X	
000048	MARINES MARIA DE SOUZA DOMINGOS	008.000.000-62		X
000199	NADIELI FATIMA PELISSARI	039.000.000-60		
000076	PAMELA RAFAELA LUPPI	107.000.000-02		
000149	ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS BARBOSA	603.000.000-49	X	
000187	ROSIELE BARBOSA	071.000.000-51	X	
000178	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	040.000.000-43		
000202	SIRLENE MONTEIRO DE SOUZA	045.000.000-80		
000081	TATIANE DHEIN GARCIA	063.000.000-93		
000230	VANESSA APARECIDA DELAZARI	074.000.000-30		
Total de Inscrições no Cargo: 36				

Professor(a) de Arte				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000083	ANDREIA RIBEIRO MARCONSONI NOTTAR	100.000.000-70		
000044	IRACEMA SCHNEIDER VIEIRA	090.000.000-60		
000107	JESSICA ALINE WELTER	073.000.000-67		
000241	JESSICA DE FÁTIMA FRANZEN	114.000.000-32	X	
000206	MAKIELLY ALVES PEREIRA	074.000.000-08		

000077	NATALIA DA SILVA	089.000.000-14		
000227	TÂNIA REGINA BEDIN DE OLIVEIRA	050.000.000-94		
000101	VANDERLEA BEAL SIMINKOSKI	019.000.000-24		
000062	VILSON JOSE PRESTES	076.000.000-85		
Total de Inscrições no Cargo: 9				

Professor(a) de Inglês				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
Total de Inscrições no Cargo: 0				

Psicólogo				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000054	MONICA GABRIEL DOS SANTOS MULLER	092.000.000-67		
000235	TAÍS MARTINS DIAS	114.000.000-07		
Total de Inscrições no Cargo: 2				

Psicólogo CRAS/CREAS				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000220	CARINE FÁTIMA ALVES	114.000.000-16		
000055	MONICA GABRIEL DOS SANTOS MULLER	092.000.000-67		
Total de Inscrições no Cargo: 2				

Terapeuta Ocupacional				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000142	CLEUNICE BAIFUS KLAHN	052.000.000-11		
000104	ELAINE TEREZINHA STEVENS	008.000.000-14		
000258	ROGÉRIO CRISTIANO TRIZOTTO	008.000.000-54		
000022	SANDRENE DE OLIVEIRA BEVILAQUA	086.000.000-20		
Total de Inscrições no Cargo: 4				

Veterinário				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000222	ANA CAMILI BELMONTE	114.000.000-48		
000132	ANA JULIA SCHNEM	084.000.000-37		
000173	EVANDRO MULLER ALVES	066.000.000-80		
000259	LEONIR GASPAR DE LIMA JUNIOR	093.000.000-01		
Total de Inscrições no Cargo: 4				

Total de Inscrições: 172

Cod470173

DECRETO Nº 240/2026

AULA EXTRAORDINÁRIA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária à servidora, **ROSELY SCHLICHTING STERCHILE**, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com término em 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod470181

DECRETO Nº 242/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.465.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2026, de 21 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.465.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
2.003 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
15	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	260.000,00
16	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	10.000,00
19	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	60.000,00
29	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
03004 – DIVISÃO DE TRANSPORTE			
2.006 – Manutenção da Divisão de Transportes			
48	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	60.000,00
49	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
50	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
03007 – DIVISÃO DE PROCURADORIA			
2.009 – Manutenção da Divisão de Procuradoria			
69	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
03007 – DIVISÃO DE COMPRAS			
2.009 – Manutenção da Divisão de Compras			
91	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	30.000,00
92	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
101	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
04 – SECRETARIA DE OBRAS			
04001 – DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
2.011 – Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas			
109	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	30.000,00

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 8 / 046

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 9 / 046

	2.044 – Manutenção da Secretaria de Esportes	
481	3..3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
	15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	15002 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
	2.049 – Gestão do SUAS	
522	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00
	15004 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	2.051 – Manutenção do Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	
555	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00
556	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos:

I - R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício de Poder de Polícia;

VII - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

VIII - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% (inciso XI do art. 212-A da CF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod470179

DECRETO Nº 241/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 2.552/2026, de 21 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à formalização de Termo Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola Novos Horizontes de Barracão, em razão do recebimento de repasse de recursos provenientes de dedução do Imposto de Renda, decorrentes de campanha promovida pela instituição, ficando a entidade autorizada a usufruir dos referidos recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para execução de ações para Pessoas com Deficiência.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput terá por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, contemplando, conforme Plano de Trabalho aprovado, a aquisição de uniformes destinados aos educandos da Escola Novos Horizontes.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15004 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.051 – Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente
601 3.3.50.43.00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod470178

DECRETO Nº 236/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.058/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º Os professores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

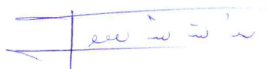
Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2537	13/02/2023	Dananja Ardenghi	N3-A	N3-B
2502	01/02/2023	Roselaine de Oliveira	N3-A	N3-B
2485	07/02/2023	Fernanda Izabel Dotto	N3-A	N3-B
1446	05/05/2014	Simoni Ester Schrader	N3-G	N3-H
843	01/07/2004	Elizangela Schlichting	N3-O	N3-P

§ 2º Os professores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2537	13/02/2023	Dananja Ardenghi	N3-B	N3-C
2502	01/02/2023	Roselaine de Oliveira	N3-B	N3-C
2485	07/02/2023	Fernanda Izabel Dotto	N3-B	N3-C
1446	05/05/2014	Simoni Ester Schrader	N3-H	N3-I

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 17 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod470176

LEI Nº 2.552/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à formalização de Termo Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola Novos Horizontes de Barracão, em razão do recebimento de repasse de recursos provenientes de dedução do Imposto de Renda, decorrentes de campanha promovida pela instituição, ficando a entidade autorizada a usufruir dos referidos recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para execução de ações para Pessoas com Deficiência.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput terá por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, contemplando, conforme Plano de Trabalho aprovado, a aquisição de uniformes destinados aos educandos da Escola Novos Horizontes.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15004 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.051 – Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente
601 3.3.50.43.00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod470174

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 11 / 046

LEI Nº 2.553/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.465.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.465.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
2.003 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
15	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	260.000,00
16	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	10.000,00
19	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	60.000,00
29	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
03004 – DIVISÃO DE TRANSPORTE			
2.006 – Manutenção da Divisão de Transportes			
48	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	60.000,00
49	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
50	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
03007 – DIVISÃO DE PROCURADORIA			
2.009 – Manutenção da Divisão de Procuradoria			
69	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
03007 – DIVISÃO DE COMPRAS			
2.009 – Manutenção da Divisão de Compras			
91	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	30.000,00
92	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	5.000,00
101	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
04 – SECRETARIA DE OBRAS			
04001 – DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
2.011 – Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas			
109	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	30.000,00
04003 – DIVISÃO DE URBANISMO			
2.012 – Manutenção da Divisão de Urbanismo			



123	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
04004 – DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
2.013 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública			
140	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	50.000,00
146	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
149	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
05 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
05001 – TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
2.015 – Manutenção do Sistema Tributário e Financeiro			
156	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	70.000,00
160	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	15.000,00
167	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
06002 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
2.017 – Manutenção do Controle Financeiro			
183	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	65.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE			
07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.019 – Atenção Básica em Saúde			
210	3.3.90.30.00494.09.02.05.20.2.600 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
213	3.3.90.33.00303.01.02.00.00.1.500 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$	50.000,00
2.021 – Atividades de Vigilância em Saúde			
227	3.1.90.11.00510.01.07.00.00.1.753 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	50.000,00
2.022 – Assistência Farmacêutica			
242	3.3.90.32.00303.01.02.00.00.1.500 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	20.000,00
07002 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONSUD			
2.023 – Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSUD			
247	3.3.71.70.00303.01.02.00.00.1.500 – Rateio Pela Part. em Cons. Público	R\$	50.000,00
250	3.3.72.33.00303.01.02.00.00.1.500 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$	30.000,00
08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
08001 – PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
2.028 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura			
257	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	70.000,00
259	3.1.91.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	20.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA			
09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO			
2.029 – Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo			
267	3.1.90.04.00000.01.07.00.00.1.500 – Contrato por Tempo Determinado	R\$	25.000,00
269	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$	10.000,00
279	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
09003 – CONSÓRCIO INTERM. SEGURANÇA ALIMENTAR			

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 12 / 046

2.031 – Atividades do Consórcio Interestadual e Intermunicipal - CONSAD			
287	3.3.71.70.00000.01.07.00.00.1.500 – Rateio Pela Part. em Cons. Público	R\$ 5.000,00	
09004 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU			
2.055 – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU			
598	3.3.71.70.00000.01.07.00.00.1.500 – Rateio Pela Part. em Cons. Público	R\$ 5.000,00	
10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
10001 – MEIO AMBIENTE			
2.032 – Preservação do Meio Ambiente			
295	3.3.50.43.00000.01.07.00.00.1.500 – Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00	
11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental			
325	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00	
337	3.3.90.36.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$ 80.000,00	
338	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00	
2.036 – Manutenção do Transporte Escolar			
347	3.1.91.13.00103.01.01.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00	
350	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00	
2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB			
361	3.3.50.43.00102.02.01.00.00.1.540 – Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00	
11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
2.037 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB			
376	3.1.90.13.00101.02.01.00.00.1.540 – Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00	
377	3.1.91.13.00101.02.01.00.00.1.540 – Contribuições Patronais	R\$ 50.000,00	
2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola			
383	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00	
	3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 40.000,00	
384	3.1.90.13.00104.01.01.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00	
2.039 – Educação Infantil – Creches			
396	3.1.90.04.00103.01.01.00.00.1.500 – Contrato por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	
	3.1.90.04.00104.01.01.00.00.1.500 – Contrato por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00	
397	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00	
	3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00	
401	3.1.91.13.00104.01.01.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00	
407	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	
	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	
13 – SECRETARIA DE ESPORTES			
13001 – INCENTIVO AO ESPORTE			
2.044 – Manutenção da Secretaria de Esportes			
481	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	

15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 15002 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

2.049 – Gestão do SUAS

522	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00
15004 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2.051 – Manutenção do Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente		
555	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00
556	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos:

I - R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício de Poder de Polícia;

VII - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

VIII - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% (inciso XI do art. 212-A da CF).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod470175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 3/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 3/2026, decorrente do pregão 61/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3537 do DIOEMS de 26/01/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:

Indianara Galvan,

para

Sabrina da Silva Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470112

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 4/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 4/2026, decorrente do pregão 61/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3537 do DIOEMS de 26/01/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:

Indianara Galvan,

para

Sabrina da Silva Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470113

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 21/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2026, decorrente do pregão 61/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3555 do DIOEMS de 23/02/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:

Indianara Galvan,

para

Sabrina da Silva Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470114

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 23/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza destinados ao Departamento Municipal de Educação..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2026, decorrente do pregão 3/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3564 do DIOEMS de 06/03/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:

Tenile Isabel Machado Cassanelli,

para

Sabrina da Silva Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470115

TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 110/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2026, decorrente do pregão 32/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3630 do DIOEMS de 12/06/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:

Tenile Isabel Machado Cassanelli,

para

Sabrina da Silva Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470116

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 130/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 130/2026, decorrente do pregão 38/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3655 do DIOEMS de 17/07/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:

Tenile Isabel Machado Cassanelli,

para
Sabrina da Silva Ferreira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 21/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod4070117

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 70/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 70/2026, decorrente do pregão 18/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3599 do DIOEMS de 28/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:
Tenile Isabel Machado Cassanelli,
para
Sabrina da Silva Ferreira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 21/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod4070118

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 52/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2025, decorrente do pregão 9/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3389 do DIOEMS de 26/06/2025, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:
Indianara Galvan,
para
Sabrina da Silva Ferreira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 21/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod4070119

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 164/2024-PMCDs

Objeto: Aquisição de itens panificados para a Alimentação Escolar.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 164/2024, decorrente do pregão 51/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3260 do DIOEMS de 16/12/2024, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:
Indianara Galvan,
para
Sabrina da Silva Ferreira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 21/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod4070120

TERMO DE APOSTILAMENTO 18 CONTRATO 147/2021-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 147/2021, decorrente do pregão 82/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2439 do DIOEMS de 06/09/2021, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato passando de:
Indianara Galvan,
para
Sabrina da Silva Ferreira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 21/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod4070121

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 86/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de sonorização. Palco e painel de LED, para a realização de eventos como Desfile Cívico de 07 de setembro, conferências, eventos culturais e demais eventos que atendem a demanda do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GERSON ESMÉRIO GIUSTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ARGENTINA, 371, 371-CEP: 85502040-BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.876.819/0001-05 neste ato devidamente representada por GERSON ESMÉRIO GIUSTI de CPF 733.758.299-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 31/08/2027 e vigência em 31/08/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Painel de Led P3.9 medindo 5x3metros, 04 moving bean 14R, 20 pontos de Luz RGBWA	UN	R\$ 115,35	R\$ 2.930,02
01	02	Palco de 6x4m com altura de até 1 metro	UN	R\$ 40,98	R\$ 1.040,98

01	03	Sonorização de pequeno porte Line Array Compacto e Ativo contendo: 02 subwoofer 15" / 3VC, 800z Alto-falante 08 Line array "4 2"6"1"VC woofer+1"1.34"VC tweeter Potência RMS (W) 600W Impedância 4 ohm Alcance de frequência 40Hz – 18KHz Sensibilidade 97dB (+/- 2dB) SPL máximo (DB) 126dB S/N > 85 DBA S/N > 85 DBA, contendo mesas, cabos, microfones e demais equipamentos necessários para sonorização de pequeno porte.	UN	R\$ 50,54	R\$ 1.283,88
01	04	Trelçamento cobertura de palco 7x5x3	UN	R\$ 40,98	R\$ 1.040,98

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 20/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470133

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 85/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARCELO BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ASSENTAMENTO RETIRO, 0–CEP: 85557000–BAIRRO: RURAL, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.672.432/0001-32 neste ato devidamente representada por MARCELO BARBOSA de CPF 078.372.349-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 328/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 27/08/2027 e vigência em 27/08/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 03 R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

3	1	137	Linha 03 ROTA: SAINDO DA ESCOLA SÃO VICENTE; PASSANDO PELO MATÁ BURRO DA MAMBORÉ, ENTRANDO PELO MOACIR SECHET, SEBASTIÃO PRETO, DESCENDO ATÉ A PROPRIEDADE DO GENRO DO SANTÃO VOLTANDO E INDO ATÉ A ESCOLA NOVAMENTE ,DESCENDO ATÉ A PROPRIEDADE DO CASTANHA INDO ATÉ A ESCOLA, A TARDE LEVA OS ALUNOS QUE VEM DO PEDREGULHO E FAZENDO PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 116 POR DIA LETIVO	KM	27.840,00	4,15	115.536,00
TOTAL							115.536,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 20/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470134

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 84/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e RONALDO ALMEIDA DA COSTA 04995387900, pessoa jurídica de direito privado, com sede a LINHA FELINHO, 0–CEP: 85557000–BAIRRO: PEDREGULHO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.936.981/0001-77 neste ato devidamente representada por RONALDO ALMEIDA DA COSTA de CPF 049.953.879-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 330/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/08/2027 e vigência em 24/08/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 12 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

12	1	403	Linha 12 ROTA: SAINDO DA PROPRIEDADE DA DONA MARIA CANDIDO , SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL , ATÉ PROPRIEDADE DE CLEUSA FURQUIM, PASSANDO PELA ESCOLA PEDRO FERREIRA , SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL , PASSANDO PELA COMUNIDADE DE BELA VISTA, INDO ATÉ A COMUNIDADE DO BOM RETIRO, SEGUINDO ATÉ A A PROPRIEDADE DE GENUINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR IVO LAMBARI, RETORNANDO ATÉ SEDE DO MUNICÍPIO , LEVANDO OS ALUNOS NA APAE , FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 106 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	KM	25.440,00	6,25	159.000,00
TOTAL							159.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 20/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470135

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 83/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARCIO DOS SANTOS MATIAS 06684921982, pessoa jurídica de direito privado, com sede a LINHA PEDREGULHO, 0–CEP: 85557000–BAIRRO: RURAL, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.840.463/0001-55 neste ato devidamente representada por MARCIO DOS SANTOS MATIAS de CPF 066.849.219-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 331/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/08/2027 e vigência em 24/08/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 10 R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e Linha 18 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
						Preço total

10	1	2383	Linha 10–ROTA: SAÍDA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, PASSANDO JORGE, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO BRASIL , RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DE BETO GRAMIN , SEGUINDO PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A PROPRIEDADE DE SEU APARICIO . RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR JOAREZ, SEGUE ATÉ A RESIDÊNCIA DO SENHOR SAMUEL , RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA E COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO PELA MANHÃ FAZENDO A COLETA DOS ALUNOS, IR ATÉ A PROPRIEDADE DO SEU APARICIO, E RETORNADO AO MEIO DIA FAZENDO MESMO PERCURSO PELA MATUTINO E A TARDE ,FAZENDO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 85 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	KM	20.400,00	6,19	126.276,00
17	1	401	Linha 18 ROTA: SAÍDA ASSENTAMENTO BOM RETIRO PASSANDO PELO PINHAL GRANDE, INDO ATE A PROPRIEDADE DO VIGANOL, SEGUINDO PELA BELA VISTA ATÉ A ESCOLA PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA E MONTEIRO LOBATO, FAZENDO PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 122,8KM POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	KM	29.472,00	6,25	184.200,00
TOTAL							310.476,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 20/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470137

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 82/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e DANILO SANTOS–SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST LINHA WEBBER, 0 CASA–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/ PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.302.124/0001-46 neste ato devidamente representada por DANILO SANTOS de CPF 083.798.779-26, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 329/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/08/2027 e vigência

em 24/08/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 29 R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).
Conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
27	1	5897	Linha 29 ROTA: SAÍDA DA SEDE DO DEVANZIR, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO JOCINEI, PASSANDO PELO SENHOR PEDRO ROMÃO, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE JOAQUIM FIDIRICO, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, RETORNADO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA CONSOLADORA, DEIXANDO OS ALUNOS E RETORNANDO ATÉ RESIDENCIA DO SENHOR ANTONINHO, RETORNANDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA CONSOLADORA DURANTE OS PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE. FAZENDO PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS EM CADA PERÍODO. PERFAZENDO 128,2 POR DIA LETIVO	KM	30.768,00	5,67	174.454,56
TOTAL							174.454,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 20/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470138

TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 13/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCA TRATOR PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, 0 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 neste ato devidamente representada por MATHEUS AUGUSTO MASON de CPF 101.830.799-06, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 28/02/2027 e vigência em 28/02/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,532090%, entre fevereiro de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
------	------	------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------

01	01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	HORA	R\$ 13,74	R\$ 196,20
----	----	--	------	-----------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 20/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 – Data 24/08/2026

Ref. Pregão–Eletrônico 45/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ZIG ZAG–COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Sediada na AV. GETULIO VARGAS, 0–CEP: 98670000–BAIRRO: CENTRO, Humaitá/RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.454.993/0001-56
OBJETO(S): Aquisição de Kit Natalidade.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.146,00(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3105	06.003.08.244.0004.2040	1175	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cod470170

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026 – Data 24/08/2026

Ref. Pregão - Eletrônico 46/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, Sediada na R. PRINCESA ISABEL, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50
OBJETO(S): Aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos soares e seus Departamentos.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.265,11 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Onze Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
580	03.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
601	06.007.08.244.0004.2604	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1070	04.001.04.123.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1180	04.001.04.123.0002.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1250	04.002.04.123.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.10.301.0003.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	06.001.08.244.0004.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2360	06.001.08.244.0004.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2410	06.001.08.244.0004.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2470	06.001.08.244.0004.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.243.0004.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	06.003.08.122.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	06.003.08.122.0004.2034	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2750	06.003.08.122.0004.2034	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2790	06.003.08.122.0004.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.003.08.122.0004.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	06.003.08.122.0004.2036	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2995	06.003.08.122.0004.2037	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	06.003.08.244.0004.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3055	06.003.08.244.0004.2038	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.245.0004.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.245.0004.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.245.0004.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.245.0004.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.245.0004.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	06.005.08.241.0004.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3680	06.006.08.242.0004.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0005.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4470	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4485	07.003.12.361.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0008.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6570	09.001.13.392.0006.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6840	10.001.20.606.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7610	12.001.27.812.0007.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod470172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Maria Antonieta De Araújo Almeida, PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e Assessoria de Planejamento acerca da apresentação da LOA-2027- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2027.

A referida audiência ocorrerá no dia 31 de agosto de 2026, às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares PR, 14 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470187

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR** e pela empresa **ROTASUL TELECOM LTDA**, referente a prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA, APARELHO TELEFÔNICO FIXO SEM FIO**, com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via FIBRA, visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ nº 01.649.446/0001-04**, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Centro na cidade de Coronel Domingos Soares, representada pelo Vereador Presidente **FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA**, CPF: Nº 094.443.649-84.

CONTRATADA: **EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 08.316.162/0001-45**, neste ato representado pelo sócio administrador **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, CPF: Nº 030.462.089-01.

Os CONTRATANTES tem entre si justo e avençado o interesse de celebra o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 08/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 08/2025** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato ajustado pelo índice do INPC, compreendendo período de 12 meses, é de **R\$ 127,36 (cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, cujo valor permanece inalterado até o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CONTRATANTE

ALLAN HARZEZI
Assinatura do termo digital por
FRIZZO:08050187942
PR202508231015:1-03707
EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Cod470161



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR** e pela empresa **ROTASUL TELECOM LTDA**, referente a prestação de serviços de internet, com conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de internet (10 megas) banda larga de rede wireless, visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ nº 01.649.446/0001-04**, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Centro na cidade de Coronel Domingos Soares, representada pelo Vereador Presidente **FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA**.

CONTRATADA: **ROTASUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.284.020/0001-95**, neste ato representado pelo sócio administrador **EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA**.

Os CONTRATANTES tem entre si justo e avençado o interesse de celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.665/1993 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato 01/2020 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato ajustado pelo INPC, é de **R\$ 169,51 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, cujo valor permanece inalterado até o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CONTRATANTE

ROTASUL TELECOM LTDA
CONTRATADA

gouver
Documento assinado digitalmente
EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA
Data: 23/08/2025 10:15:17 -0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

Cod470162



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR** e pela empresa **L CAZALLI - ME**, referente a prestação de serviços de locação de impressora laser, com scanner, digitalizador, ligada em rede, inclusa na locação instalação gratuita de quatro computadores, treinamento para usuários, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados de seis horas úteis, visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Centro na cidade de Coronel Domingos Soares, representada pelo Vereador Presidente **FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA**.

CONTRATADA: **L CAZALLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.182.856/0001-86, neste ato representado pelo sócio administrador **LUISINHO CAZALLI**.

Os CONTRATANTES tem entre si justo e avençado o interesse de celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 05/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato 01/2020 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado pelo INPC, é de **R\$ 259,88 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, mensais para um limite máximo de 2.000 (duas mil) cópia ou R\$ 0,08 (oito centavos) por cóias excedentes as estipuladas anteriormente, sem um limite máximo de impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CONTRATANTE

gov.br
LUISINHO CAZALLI
Data: 20/08/2026 16:49:12 -0300
Verifique em <https://portal.dioems.br>

L CAZALLI - ME
CONTRATADA

Cod470163

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 124/2026.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Portaria nº. 044/2026 e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Altera o Artigo 1º. da portaria nº. 044/2026 de 20 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º. Nomear Tania Machado para exercer Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, e Autoridade Sanitária percebendo 90% (noventa por cento) do símbolo CC-2.”
Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 20 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod470122

PORTARIA Nº. 125/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de agosto 2026.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo		Data Inic.	Data Fim	Nr. Dias
57528-3/1	ALVARO FERREIRA DE SOUZA	15/08/2024	14/08/2025	05/08/2026	03/09/2026	30
57520-8/3	ANA ELOIZA K. GALVAO	06/02/2025	05/02/2026	03/08/2026	12/08/2026	10
7-8/4	AUGUSTINHO SCHMITZ	02/04/2026	01/04/2025	12/08/2026	26/08/2026	15
5804-1/2	DIRCEU BONIN	01/12/2024	30/11/2025	03/08/2026	12/08/2026	10
57539-9/1	EDIMAR FIGUEIRO	19/07/2024	18/07/2025	04/08/2026	18/08/2026	15
5726-6/1	IOLANDA B. M. ZANINI	03/07/2025	02/07/2026	20/08/2026	03/09/2026	15
1458-3/2	IVONE F. ARAUJO	01/04/2025	31/03/2026	03/08/2026	01/09/2026	30
5760-6/2	MARCELO COSTA	02/08/2022	01/08/2023	20/08/2026	13/09/2026	25
57591-7/1	ROZANE IZIDRO LINO	06/02/2025	05/02/2026	03/08/2026	12/08/2026	10
57369-8/3	SILVANIA DE FATIMA SURDI	12/07/2024	11/07/2025	17/08/2026	26/08/2026	10
1910-0/4	VANDERLEI O. JULIO	01/09/2024	31/08/2025	03/08/2026	01/09/2026	30
2419-8/1	VANUSA CAMILLO	01/04/2025	31/03/2026	17/08/2026	26/08/2026	10
5349-0/3	VENICIOS KLEM	22/11/2024	21/11/2025	26/08/2026	04/09/2026	10
57566-6/1	WILLIAN ROSA BOFF	19/12/2024	18/12/2025	03/08/2026	17/08/2026	15
205-4/3	ZENAIDE V. DA SILVA	06/09/2024	05/09/2025	17/08/ 2026	05/09/ 2026	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod470185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de setembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.

pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod470128

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br), o parecer jurídico conclusivo favorável e a autorização para homologação emitida pelo PARANACIDADE no dia 19 de agosto de 2026, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	81/2026
b) Licitação nº	Concorrência nº 07/2026
c) Data Homologação	21 de agosto de 2026
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com o Convênio Nº 574/2026-SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranaidade, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

A empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	M²	Pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	5.339.500,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de agosto de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod470130

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº. 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº. 1183, Bairro Velha, CEP: 89.036-000, na Cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA (por procuração), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 797.574.807-20 e Cédula de Identidade nº. 6731488, residente e domiciliado na cidade de Blumenau–SC, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato Nº. 260/2024, de 23 de agosto de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de Licença de Uso de Software em Ambiente Visual por prazo determinado, incluindo: serviços de manutenção mensal, corretivas e evolutivas nos softwares, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MEN	Administração de frotas	529,58	6.354,96
2	12	MEN	Administração de receitas	439,22	5.270,64
3	12	MEN	AR-Cidadão	482,48	5.789,76
4	12	MEN	Compras e materiais	529,58	6.354,96
5	12	MEN	Contabilidade pública	439,22	5.270,64

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 22 / 046

6	12	MEN	Gestão de pessoal	414,82	4.977,84
7	12	MEN	Gestão de pessoal – atos legais	366,03	4.392,36
8	12	MEN	Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	440,05	5.280,60
9	12	MEN	Gestão de Pessoal E-Social adequação	469,39	5.632,68
10	12	MEN	Gestão de Pessoal E-Social comunicador	440,05	5.280,60
11	12	MEN	Gestão de Pessoal Registro SMT	410,70	4.928,40
12	12	MEN	Informações automatizadas	170,85	2.050,20
13	12	MEN	Licitações	706,09	8.473,08
14	12	MEN	Planejamento e orçamento – LDO	399,34	4.792,08
15	12	MEN	Planejamento e orçamento – LOA	244,02	2.928,24
16	12	MEN	Planejamento e orçamento – PPA	399,33	4.791,96
17	12	MEN	Patrimônio público	366,03	4.392,36
18	12	MEN	Responsabilidade fiscal	170,78	2.049,36
19	12	MEN	Tesouraria	439,22	5.270,64
20	12	MEN	Transparência Brasil	706,09	8.473,08
21	12	MEN	GovBr Nuvem	5.417,65	65.011,80
22	12	MEN	Acompanhamento técnico Permanente	1.094,38	13.132,56
23	12	MEN	Processo Digital	4.886,44	58.637,28
24	150	HRR	Atendimento técnico quando for necessário	196,98	29.547,00
25	500	KM	Km Deslocamento AtendimentoTecnico Sob Demanda	2,74	1.370,00
26	1	UN	Implantação do Processo Digital	12.615,60	12.615,60

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, findando em 22 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, dessa forma o prazo de vigência foi dilatado para mais doze meses. Com relação aos valores, como consta a previsão na Cláusula Sétima do Contrato, foi concedido o reajuste pelo índice do INPC acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

Cod470131

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.58/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GENTE SEGURADORA S/A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor MARCELO WAIS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº. 7009036166, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato Nº. 209/2022, de 19 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de seguros de veículos, para cobertura do seguro de responsabilidade

civil e seguro total dos veículos da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	01	UN	MERCEDES-BENZ 417 SPRINTER M/ MICROONIBUS, 2025/2026, PLACA UC16176.	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 789,68	R\$ 789,68
46	01	UN	MERCEDES-BENZ 417 SPRINTER M/ MICROONIBUS, 2025/2026, PLACA UC16186.	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 789,68	R\$ 789,68

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração, onde foi acrescentado dois veículos que ainda não possuíam seguro, pois foram adquiridos recentemente, o acréscimo de veículo está previsto no item X da cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de agosto 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
CONTRATADA

Cod470150

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, homologado em 20 de agosto de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de mangueiras hidráulicas para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.001.435/0001-86, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	M	Mangueira hidráulica de borracha 1/4; 02 tramas de aço; sae r2at 400 bar/5800 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 3400-04; 01 terminal prensado reto fêmea giratória jic 7/16 x mangueira 1/4 (100fj-04-04); 01 terminal prensado 90º fêmea giratória jic 7/16 x mangueira 1/4 (190fj-04-04); montada.	HLEMMAN	27,00	270,00
12	12	M	Mangueira hidráulica baixa pressão 1/4; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a +125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 09-13.	HLEMMAN	27,00	324,00
13	12	M	Mangueira hidráulica baixa pressão 5/16; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a +125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 09-13.	HLEMMAN	29,00	348,00
14	12	M	Mangueira hidráulica baixa pressão 3/8; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a +125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 12-16.	HLEMMAN	30,00	360,00
15	12	M	Mangueira hidráulica baixa pres-são 1/2; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a 125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 14-22.	HLEMMAN	34,00	408,00
16	12	M	Mangueira hidráulica baixa pressão 5/8; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a +125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 14-22.	HLEMMAN	37,00	444,00
19	12	M	Mangueira sucção azul psl 1.1/4; construção em pvc flexível cristal com espiral de pvc rígido; temp. +5 °c a +55 °c	HLEMMAN	30,00	360,00
20	12	M	Mangueira sucção azul psl 1.1/2; construção em pvc flexível cristal com espiral de pvc rígido; temp. +5 °c a +55 °c.	HLEMMAN	52,00	624,00

TOTAL DA ATA	3.138,00
--------------	----------

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1474109592

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.001.435/0001-86
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, homologado em 20 de agosto de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de mangueiras hidráulicas para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DAATA: TALJ REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.556.630/0001-50, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	10	M	Mangueira hidráulica de borracha 3/8; 02 tramas de aço; sae r2at 330 bar/4786 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 3400-06; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 9/16 x mangueira 3/8 (100fj-06-06); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 9/16 x mangueira 3/8 (190fj-06-06); montada.	HYLIK	19,00	190,00
3	10	M	Mangueira hidráulica de borracha 1/2; 02 tramas de aço; sae r2at 275 bar/3988 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 3400-08; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 3/4 x mangueira 1/2 (100fj-08-08); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 3/4 x mangueira 1/2 (190fj-08-08); montada.	HYLIK	26,00	260,00
4	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 5/8; 02 tramas de aço; sae r2at 250 bar/3625 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 3400-10; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 7/8 x mangueira 5/8 (100fj-10-10); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 7/8 x mangueira 5/8 (190fj-10-10); montada.	HYLIK	45,00	540,00
5	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 3/4; 02 tramas de aço; sae r2at 215 bar/3118 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 3400-12; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 1.1/16 x mangueira 3/4 (100fj-12-12); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 1.1/16 x mangueira 3/4 (190fj-12-12); montada.	HYLIK	46,00	552,00
6	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 1"; 02 tramas de aço; sae r2at 165 bar/2391 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 3400-16; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 1.5/16 x mangueira 1 (100fj-16-16); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 1.5/16 x mangueira 1 (190fj-16-16); montada.	HYLIK	50,00	600,00
7	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 3/8; 04 espirais de aço; sae 4sp 460 bar/6670 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 920-06; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 9/16 x mangueira 3/8 (100fj-06-06); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 9/16 x mangueira 3/8 (190fj-06-06); montada.	HYLIK	52,00	624,00
8	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 1/2; 04 espirais de aço; sae 4sp 425 bar/6160 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 920-08; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 3/4 x mangueira 1/2 (100fj-08-08); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 3/4 x mangueira 1/2 (190fj-08-08); montada.	HYLIK	61,00	732,00
9	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 5/8; 04 espirais de aço; sae 4sp 400 bar/5800 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 920-10; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 7/8 x mangueira 5/8 (100fj-10-10); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 7/8 x mangueira 5/8 (190fj-10-10); montada.	HYLIK	91,00	1.092,00
10	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 3/4; 04 espirais de aço; sae 4sh 380 bar/5510 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 920-12; 01 terminal prensado reto femea giratória jic 1.1/16 x mangueira 3/4 (100fj-12-12); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 1.1/16 x mangueira 3/4 (190fj-12-12); montada	HYLIK	120,00	1.440,00
11	12	M	Mangueira hidráulica de borracha 1 ; 04 espirais de aço; sae 4sh 320 bar/4640 psi; temp. -40 °c a +100 °c; 02 capas de aço 920-16; 01 terminal prensado reto fe-mea giratória jic 1.5/16 x mangueira 1 (100fj-16-16); 01 terminal prensado 90º femea giratória jic 1.5/16 x mangueira 1 (190fj-16-16); montada	HYLIK	85,00	1.020,00
17	12	M	Mangueira hidráulica baixa pressão 3/4; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a +125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 19-27.	HYLIK	39,00	468,00

18	12	M	Mangueira hidráulica baixa pressão 1 ; sae 100 r6; borracha sintética; aplicação: óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; reforço 01 trançado de fio têxtil de alta resistência; temp. -40 °c a +125 °c; 02 abraçadeiras de aço fab 22-32.	HYLIK	54,00	648,00
21	12	M	Mangueira sucção azul psi 2 ; construção em pvc flexível cristal com espiral de pvc rígido; temp. +5 °c a +55 °c.	HYLIK	13,70	164,40
22	12	M	Mangueira lava auto azul 3/4; construção pvc flexível; reforço duas trancas de fios poliéster; pressão trabalho 1000 psi; temp. +5 °c a + 55 °c.	HYLIK	15,50	186,00

TOTAL DAATA	8.516,40
-------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TALJ REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 43.556.630/0001-50
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod470129

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 24 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

MUNICÍPIO DE PALMAS		
ESTADO DO PARANÁ		
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
RECEITAS		
NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	11 A 20/08/2026	R\$ 475.910,51
COTADAF	11 A 20/08/2026	R\$ 201,80
FUNDOSAÚDE	11 A 20/08/2026	R\$ 541.887,08
IPM	11 A 20/08/2026	R\$ 15.380,86
PALMASQSE	11 A 20/08/2026	R\$ 293.788,64
PREFEITURA	11 A 20/08/2026	R\$ 419,78
PNATESEED	11 A 20/08/2026	R\$ 92.145,33
IPVA	11 A 20/08/2026	R\$ 93.164,70
ICMS	11 A 20/08/2026	R\$ 1.849.263,67
DEPALTRAN	11 A 20/08/2026	R\$ 7.190,65
SIMPLESNACIONAL	11 A 20/08/2026	R\$ 77.599,67
MERENDAESCOLAR	11 A 20/08/2026	R\$ 57.748,25
BLGBFFNAS	11 A 20/08/2026	R\$ 12.031,48
PR411760FMSCUSTEIOSUS	11 A 20/08/2026	R\$ 362.567,38
FAFESTADUALCUSTEIO	11 A 20/08/2026	R\$ 191.845,00
PALMAS-FEB	11 A 20/08/2026	R\$ 2.091.988,58
SEAB ESTRADAS INTEGRACAO	11 A 20/08/2026	R\$ 60.666,12
PMP PALMAS TRIBUTOS	11 A 20/08/2026	R\$ 793.374,97
PMP PALMAS GERAL	11 A 20/08/2026	R\$ 196.008,47
PMP PALMAS COPEL	11 A 20/08/2026	R\$ 158.374,68


Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod470101

TERMO ADITIVO Nº 110/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 27/2026, referente ao Processo nº 138/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.792.763/0001-24, com sede na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, nº 95, Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.680-110, telefone (14) 3264-2078, e-mail licitacoes@megabytecomputadores.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Luis Paulo Torcinelli**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pelo fornecedor através do Protocolo 3.811/2026, as manifestações da Secretaria de Administração e os demais documentos que acompanham o processo.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor MEGA BYTE MAGAZINE LTDA., no(s) item(ns) indicado(s) no pedido, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo (...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "A elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao(s) item(ns) indicado(s) nas notas fiscais apresentadas, conforme solicitação e justificativa do fornecedor MEGA BYTE MAGAZINE LTDA., com a necessária observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer;"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados os valores dos itens inicialmente contratados, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Unitário Anterior	Acréscimo de Reequilíbrio	Unid.	Especificação	Preço Total Unitário com Reajuste
41	R\$ 2.787,75	R\$ 2.182,25	UN	NOTEBOOK I7 16GB - 480GB SSD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR): PROCESSADOR: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 DÉ-CIMA GERAÇÃO	R\$ 4.970,00

				PLACA DE VÍDEO DE 2GB INTEGRADA MEMÓRIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO: SSD 480GB NVMe, M.2 2280 PCIe Gen 4.0 TELA: 15" CONEXÃO HDMI WEB-CAM: HD TECLADO: LAYOUT PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (64 BITS) PT-BR, INSTALADO, COM LICENÇA COMPROBATÓRIA (COM MÍDIA ORIGINAL E ETIQUETA DE LICENÇA HOLOGRÁFICA FIXADA EM LOCAL VISÍVEL NO COMPUTADOR). MOUSE: TOUCHPAD REDE / CONECTIVIDADE: LAN GIGABIT 10/100/1000 (CABO)/WI-FI (WIRELESS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 NOTEBOOK - 01 CERTIFICADO DE GARANTIA - 01 CARREGADOR 1 - 01 MOUSE: USB, 3200DPI, 5 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). - 01 MALETA OU MOCHILA ESPECÍFICA DE NOTEBOOK ADEQUADA AO TAMANHO OFERTADO. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA (75052-1)	
--	--	--	--	--	--

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

MEGA BYTE MAGAZINE LTDA
Luís Paulo Torcineli – Representante Legal

Cod470160

TERMO ADITIVO Nº 107/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 305/2025, referente ao Processo nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 42/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.562-900, telefone (16) 3362-2700, e-mail sapra@sapra.com.br, neste ato representada pela **Sra. Yvone Maria Mascarenhas**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 10.985/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer(...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **07/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,44%** (quatro vírgula nove por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 16 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
Yvone Maria Mascarenhas – Representante

Cod470159

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2026
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 24/08/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 08/09/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 08/09/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 1.004.362,98 (um milhão, quatro mil, trezentos e sessenta dois reais e noventa e oito centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.

Palmas, 21/08/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod470125

TERMO ADITIVO Nº 109/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 265/2025, referente ao Processo nº 141/2025 – Inexigibilidade nº 72/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS PARANÁ**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS PARANÁ**, associação civil, filantrópica, de caráter assistência, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.302/0001-38, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas-PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse da Diretoria para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025, Sra. Carla Regina Wingert de Moraes, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal no Capítulo VI “DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS”, da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando 10.222/2026, da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que o acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e o fornecedor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...)”.

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito: “A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **25/02/2027**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, 20 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS PARANÁ
Carla Regina Wingert de Moraes – Representante

Cod470104

EXTRATO DO CONTRATO N.º 293/2026

PROCESSO Nº 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: JOAO GUSTAVO PERETTI FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.501.163/0001-01, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 144, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-436, telefone (46) 99941-7808, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Gustavo Peretti Flores
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras.
RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.30

10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 436.681,70 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2026

PROCESSO Nº 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.094.574/0001-09, com sede na Linha Taquari, barracão S/N, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3344-3951, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Paim Henrique
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras.
RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 145.275,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470148

EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2026

PROCESSO Nº 127/2026 – DISPENSA Nº 11/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521,

Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03, com sede a Rua Cândido de Abreu, Centro Cívico, CEP 80.530-902, na cidade de Curitiba– PR. Representado pelo Sr. Hugo Armando Ceron Molina, Superintendente do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná.

OBJETO: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI para prestação de serviços educacionais destinados à implementação do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, mediante oferta de Atividades Curriculares Complementares nas áreas de Língua Portuguesa, Robótica, Educação Física, Iniciação Científica e Cultura Maker.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103 110	3.3.90.39
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE	1107	3.3.90.39

Total: R\$ 2.533.050,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e cinquenta reais)
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470109

PORTARIA Nº 22.898

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos nº 287–MANG FOODS LICITACOES LTDA; 288/2026–F SANTOS; 289/2026–KARLA KAROLINE FONTES MENESES; 290/2026–JOÃO GUSTAVO PERETTI FLORES LTDA; 291/2026–MICHEL DA SILVA FRANCA LTDA e 292/2026–HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA–ME, oriundos do Processo Licitatório nº 101/2026, pregão eletrônico nº 20/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico	Iliane F. Martins	3208900
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo	Eliane Maria de Goes Alves	3208313
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Ducléia Aparecida Kistemmtcaher	3208835
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmtcaher	3208835
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Goncalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Ritania Martini Weiss	3203830
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Ritania Martini Weiss	3203830

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470195

Portaria nº 22.897

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº s. 1.666/2.006 e 1.765/2.007; resolve,

Resolve
Art. 1º – Considerando o contido no Memorando 11.556/2026, reconduzir, nos termos do art. 118, §2º, da Lei 1666/06, com alteração dada pela Lei nº 2.932/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 4.152 de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, para dar continuidade aos trabalhos nos processos de sindicâncias administrativos disciplinares; e prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 124, da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, na forma que segue:

a) A contar de 22 de agosto de 2026.
Portaria nº 22.767, de 22 de junho de 2026, publicada no DIOEMS.
b) a contar de 23 de agosto de 2026:
Portaria nº 9. 213, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário do Sudoeste;
c) a contar de 07 de setembro de 2026:
Portaria nº 22687, de 07 de maio de 2026, publicada no DIOEMS.
Art. 2º – O prazo para conclusão é de 30 (trinta) dias para sindicâncias e 60 (sessenta) dias para processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período na forma dos artigos 118 § 1º e 124 da Lei Municipal nº 1.666/06.
Palmas, 21 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470177

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.865 – de 13 de agosto de 2026.

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:

Conceder

Art. 1º – Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 20 de agosto de 2026;

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – QUADRO GERAL				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ELIZANGELA DOS SANTOS ALVES	067.281.579-64	MOTORISTA	V – 02	V – 03
ELIZANGELA FERREIRA CAMPOS	072.646.889-41	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VI – 01	VI – 02
KAROLINNE SOUZA ROCHA	023.644.149-38	AGENTE DE SAÚDE	IV – 04	IV – 06
LEANDRO RODRIGUES	051.135.629-39	MOTORISTA	V – 03	V – 04
VERA FABRICIO DAS NEVES	041.744.359-52	VIGIA/GUARDIÃO/ ZELADOR	II – 06	II – 07
MARIA JULIANA LISBOA	052.045.099-09	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
SABRINA DE FATIMA PEREIRA LOURENÇO	124.703.609-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 01	IV – 02
ELAINE CASTANHA DE SOUZA	092.203.909-73	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	VI – 01	VI – 02
JOSE CARLOS REITER	515.618.919-91	MOTORISTA	V – 01	V – 02
JAQUELINE SILVA TESSEROLI FRANCA	062.932.679-74	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI – 01	VI – 02

REMOVER DO TEXTO ORIGINAL:

JANETE DA SILVA CHIOT	498.376.729-00	MERENDEIRA	III – 02	III – 04
-----------------------	----------------	------------	----------	----------

CORRIGIR NO TEXTO ORIGINAL:

Onde se lê:

FÁTIMA APARECIDA CORTES	049.833.799-59	MERENDEIRA	IV – 06	IV – 07
-------------------------	----------------	------------	---------	---------

Leia-se:

FÁTIMA APARECIDA CORTES	759.669.999-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV – 06	IV – 07
-------------------------	----------------	------------------------	---------	---------

Onde se lê:

DEISE THAIS NATSUME CAROLO	041.728.529-98	ASSISTENTE SOCIAL	XIV – 03	XIV – 04
----------------------------	----------------	-------------------	----------	----------

Leia-se:

DEISE THAIS NATSUME CAROLO	041.728.529-98	ASSISTENTE SOCIAL	XVI – 03	XVI – 04
----------------------------	----------------	-------------------	----------	----------

Onde se lê:

VANDERLEA APARECIDA SOARES RIBAS KINDEL	035.344.829-05	AGENTE DE SAÚDE	VI – 06	VI – 07
---	----------------	-----------------	---------	---------

Leia-se:

VANDERLEA APARECIDA SOARES RIBAS KINDEL	035.344.829-05	AGENTE DE SAÚDE	IV – 06	IV – 07
---	----------------	-----------------	---------	---------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.866 – de 13 de agosto de 2026.
ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
Conceder
Art. 1º – Quinquênio aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 20 de agosto de 2026;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO	937.348.409-53	ENGENHEIRO CIVIL	5%	10%
KAROLINNE SOUZA ROCHA	023.644.149-38	AGENTE DE SAÚDE	10%	15%
DEBORAH BRASIL LUSTOSA DE OLIVEIRA	045.958.269-07	BIOQUÍMICO	5%	10%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.867 – de 13 de agosto de 2026.
ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
Conceder
Art. 1º – Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 20 de agosto de 2026;

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/ESPECIALIZAÇÃO – MAGISTÉRIO				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
GERTI AIDA AY MORE	018.019.729-07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
MARELIZE RICARDO ROSA CARBONAR	810.133.029-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	E – 20	E – 22
ANGELA SIMOES BUENO	041.627.599-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	E – 01
LUCIMARA DEITOS	019.288.619-38	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 23
LUCIMARA DEITOS	019.288.619-38	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	E – 21	E – 23

REMOVER DO TEXTO ORIGINAL:

RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	E – 08	E – 09

CORRIGIR, NO TEXTO ORIGINAL:
Onde se lê:

MARINES FATIMA DOS SANTOS SOUZA	049.833.809-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	D – 01
---------------------------------	----------------	---	--------	--------

Leia-se:

MARINES FATIMA DOS SANTOS SOUZA	049.833.809-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	E – 01
---------------------------------	----------------	---	--------	--------

Onde se lê:

ISABEL CRISTINA DA ROCHA SOARES CHIOT	089.191.469-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	D – 09	D – 10
---------------------------------------	----------------	---	--------	--------

Leia-se:

ISABEL CRISTINA DA ROCHA SOARES CHIOT	089.191.469-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	D – 09	E – 10
---------------------------------------	----------------	---	--------	--------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.868 – de 13 de agosto de 2026.

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
Conceder
Art. 1º – Quinquênio aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 20 de agosto de 2026;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
DAYANI LUSTOSA DOS SANTOS PADILHA	035.352.999-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%
CARLA ROSANE GUERIOS	035.409.649-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
ISABEL CRISTINA DA ROCHA SOARES CHIOT	089.191.469-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
SABRINA KAUFMANN GUIMARAES	037.146.489-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
GENI DA APARECIDA GENIZ	029.140.589-42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	0%	5%
CLEIDIS BRASIL SANTOS	034.641.669-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%
DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN	023.825.819-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN	023.825.819-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%
SILVANO APARECIDO DE MELO RIBAS	967.811.819-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10%	15%
SONALI SPIES NICOLAU STAHLSCHEIDT	974.509.449-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
SONALI SPIES NICOLAU STAHLSCHEIDT	974.509.449-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	10%	15%
FLAVIA TOME JOVANASE	023.570.769-41	PEDAGOGO – 1º Padrão	10%	15%
MARILENE DOS SANTOS GUEDES	865.321.209-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	15%	20%
LILIANI MEURER TONIAL BONA	049.538.849-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5%	10%
ANA CLAUDIA CORREA DE MELO MARCON	026.298.699-03	PEDAGOGO	15%	20%
ANA ALICE SALDANHA FERREIRA	015.286.449-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	10%	15%
VIVIANE BRASIL SILVEIRA	036.942.669-09	PEDAGOGO – 1º Padrão	15%	20%
CASSIMARA RITA LONGHI	021.752.449-46	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
CLAUDIA MARIA GREIN	907.350.729-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
CLEONICE TAVARES	857.713.509-82	PEDAGOGO – 2º Padrão	15%	20%
ADRIANA OLIVEIRA RICARDO	036.670.879-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Errata

Errata – Portaria nº 22.882 – de 20 de agosto de 2026.
ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:

Nome	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
HERMÍNIO NUNES FORTUNATO FILHO	100%	50%

ONDE SE LÊ:
“LEOZIR DOS SANTOS”
LEIA-SE:
“LEOZIR DE SOUZA”
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 21 de agosto de 2026
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Errata

Errata – Portaria nº 22.885 – ALTERAR – NATHIELY JULIANA RIBEIRO, de 20 de agosto de 2026.
ONDE SE LÊ:
“PORTARIA Nº 22.885”
LEIA-SE:
“PORTARIA Nº 22.888”
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 21 de agosto de 2026
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Errata

Errata – Portaria nº 22.900 – ALTERAR – SONIA MAIA LIMA, de 20 de agosto de 2026.
ONDE SE LÊ:
“PORTARIA Nº 22.900”
LEIA-SE:
“PORTARIA Nº 22.890”
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 21 de agosto de 2026
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470110

PORTARIA Nº 22.891

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 282/2026 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, oriundo do Processo Licitatório nº 127/2026 Dispensa nº 11/2026, cujo objeto é Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI para prestação de serviços educacionais destinados à implementação do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Goncalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Luiz Henrique Guntzel	3205162/3207184
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Luiz Henrique Guntzel	3205162/3207184

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.892

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. DANIELA TOLDO, portadora do RG nº 7.608.751-2 e inscrita no CPF/MF nº 054.981.439-66, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 21 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.893

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. DIONEY DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA, portador do RG nº 14.082.667-7, inscrito no CPF/MF nº 575.366.279-04,

para desempenho do cargo em comissão de Coordenadora dos Centros de Referência em Assistência Social do Município (CRAS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Coordenadora dos Centros de Referência em Assistência Social do Município (CRAS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 21 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.894

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. SANDRA MARA FERRARI CELL, portadora do RG nº 4.521.060-0, inscrita no CPF/MF nº 846.922.519-72, para desempenho do cargo em comissão de Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 21 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.895

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. PAULA BARRABARRA DA ROSA, portadora do RG nº 12.433.510-8, inscrita no CPF/MF nº 080.932.879-81, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteca e Museu, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Eventos Culturais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 21 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.896

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. JOÃO VINICIUS SABATKE DE SOUZA, portador do RG nº 13.611.764-5, inscrito no CPF/MF nº 091.278.699-03, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC06, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC05, a contar de 21 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 21 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470151

PORTARIA Nº 22.900

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. SONIA MAIA LIMA, portadora do RG nº 7.869.964-7 e inscrita no CPF/MF nº 034.826.499-28, para desempenho do cargo em comissão de Coordenadora dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, percebendo o equivalente a simbologia FG06, para desempenhar o cargo de Coordenadora dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, percebendo o equivalente a simbologia FG04, a contar de 20 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470100

DECRETO Nº 4.625

SÚMULA: “Nomeia membros para comporem a Comissão de Seleção dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público 01/2026; Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação dos projetos protocolados ao edital 01/2026– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Considerando o Memorando nº 11.268/2026, expedido pelo Departamento de Cultura; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação dos projetos protocolados ao edital 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

Janaína Schvambach – Representante do Curso de Artes Visuais do IFPR – Campus Palmas;

Roberto Carlos Bianchi – Representante da Academia Palmense de Letras;

Jucimari Brasil da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Daisy de Fátima Almeida Serpa – Representante da Sociedade Civil.

Thiago Argenta – Representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 21 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod470103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 039/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve EXONERAR

Por término de contrato, SARA PRECILA VIDORI, CPF nº 097.226.999-11, ocupante do Cargo PSS de Farmacêutica, a partir de 23 de agosto de 2026.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁCIO ANTUNES B. JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod470132

PORTARIA Nº 040/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER

a EUZEBIO SCAPINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁCIO ANTUNES B. JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod470180

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 020/2026

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens e Recomposição das Aprendizagens (PMAA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e das competências conferidas pela Legislação Municipal, e

CONSIDERANDO as garantias do direito à educação e à aprendizagem inscritas nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Pranchita/PR, alinhadas à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná (CREP);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (Decreto Federal nº 12.391/2025);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens e Recomposição das Aprendizagens (PMAA) para o biênio 2026/2027, instrumento orientador da gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR.

Parágrafo único. O texto integral do Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens e Recomposição das Aprendizagens, com seus respectivos instrumentais padronizados, constitui Anexo Único desta Instrução Normativa e dela parte integrante.

Art. 2º As diretrizes, rotinas formativas, procedimentos pedagógicos e instrumentais estabelecidos no PMAA possuem caráter normativo e de observância obrigatória em todas as Unidades Educacionais mantidas pelo Município que atendam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

Art. 3º A execução, o monitoramento e a avaliação do PMAA ficarão sob a coordenação direta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SME), em regime de gestão colaborativa com as Equipes Gestoras e docentes das escolas municipais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pranchita/PR, em 18 de agosto de 2026.

Ana Claudia Canzi Duran

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PLANO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Política municipal orientada à garantia dos direitos de aprendizagem e à redução das defasagens educacionais

Pranchita/PR – 2026/2027

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens (PMAA) constitui o documento orientador das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pranchita/PR para o acompanhamento, monitoramento, fortalecimento e recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O Plano estabelece diretrizes para o acompanhamento pedagógico das escolas da rede municipal, com foco na análise de dados educacionais, na definição de metas, na recomposição ativa das aprendizagens, no fortalecimento da alfabetização na idade certa e na melhoria contínua dos indicadores de desempenho.

Sua implementação fundamenta-se na gestão colaborativa, no uso de evidências

pedagógicas e na institucionalização da hora-atividade formativa e da observação de sala de aula como instrumentos estruturantes de apoio à prática docente.

2. IDENTIFICAÇÃO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

Elemento	Definição Adotada
Ente responsável	Município de Pranchita/PR
Coordenação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência	2026/2027 (com revisão anual realizada no encerramento do ano letivo)
Abrangência institucional	Unidades educacionais mantidas pela rede municipal, em áreas urbana e rural
Etapas atendidas	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Componentes prioritários	Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo aos demais componentes
Instrumento de aprovação	Ato Normativo Próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Educação Infantil integrará a política mediante acompanhamento do desenvolvimento e dos direitos de aprendizagem por meio de documentação pedagógica e portfólios, sem utilização de práticas classificatórias ou retenção. No Ensino Fundamental, as ações focarão na consolidação da alfabetização, no letramento e na Recomposição das Aprendizagens.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

Constituição Federal de 1988 (arts. 205, 206 e 211);

Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) – arts. 12, 13, 22 e 24;

Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná (CREP);

Decreto Federal nº 11.556/2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Decreto Federal nº 12.391/2025 – Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

Orientações Pedagógicas do Núcleo Regional de Educação – NRE (2.ª Reunião de Acompanhamento Pedagógico–2026);

Política Municipal de Alfabetização – Instrução Normativa Nº 017/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pranchita/PR.

4. CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS

A execução deste Plano observará os seguintes princípios:

Garantia do direito de aprender e do desenvolvimento integral;

Equidade e inclusão, priorizando estudantes com maiores defasagens pedagógicas;

Avaliação diagnóstica e formativa a serviço das decisões pedagógicas;

Coerência entre diagnóstico, hora-atividade, observação de sala e recomposição;

Caráter formativo e não punitivo do acompanhamento pedagógico e da observação de sala;

Gestão orientada por evidências e dados concretos de aprendizagem.

5. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL INICIAL E PRIORIDADES

5.1. Fontes de Evidências

O diagnóstico pedagógico será continuamente atualizado com base nos seguintes indicadores:

Resultados das Avaliações de Fluência Leitora do Estado do Paraná;

Indicadores do SAEB/IDEB e avaliações diagnósticas/formativas internas aplicadas no início e no decorrer do ano letivo;

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Pranchita.

5.2. Critérios de Priorização

Habilidades estruturantes não consolidadas em Língua Portuguesa e Matemática (descritores críticos);

Turmas do 1º e 2º anos (foco na alfabetização) e 3º ao 5º ano (foco na fluência e recomposição);

Estudantes em situação de vulnerabilidade, infrequência crônica ou histórico de defasagem.

6. PÚBLICO PRIORITÁRIO

Educação Infantil: Crianças que demandem acompanhamento de desenvolvimento e transição para o 1º ano;

1º e 2º anos do Ensino Fundamental: Estudantes em processo de alfabetização e letramento matemático inicial;

3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Estudantes com defasagem nas habilidades essenciais de leitura, escrita e resolução de problemas;

Público da Educação Especial: Garantia de acessibilidade, adequações pedagógicas e articulação com o AEE;

Estudantes da área rural: Garantia de estratégias de recomposição adaptadas às especificidades territoriais e do transporte escolar.

7. OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral

Instituir uma política sistêmica de acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens em Pranchita/PR, orientada por dados e focada na hora-atividade formativa e na observação de sala, assegurando a alfabetização na idade certa e a superação das defasagens curriculares.

7.2. Objetivos Específicos

Padronizar o acompanhamento da hora-atividade e da observação de sala de aula como instrumentos de apoio docente;

Implementar a Recomposição das Aprendizagens por meio de agrupamentos flexíveis e materiais estruturados;

Monitorar bimestralmente a evolução dos descritores críticos e dos níveis de fluência leitora;

Assegurar a realização de devolutivas formativas e pactuadas após todas as observações

de sala.

8. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E ROTINAS FORMATIVAS

8.1. Atribuições dos Atores Educacionais
Secretaria Municipal de Educação (SME): Emitir diretrizes técnicas, realizar visitas técnicas ("Visita Espelho"), analisar amostragens de registros de hora-atividade/devolutivas e coordenar formações continuadas.
Direção Escolar: Garantir a infraestrutura e recursos, homologar o cronograma mensal de hora-atividade e observação de sala, e monitorar a frequência dos estudantes.
Coordenação Pedagógica: Acompanhar semanalmente a hora-atividade, realizar observações de sala agendadas, dar devolutivas formativas aos professores e organizar os grupos de recomposição.
Professores: Executar os planejamentos alinhados aos descritores críticos, participar ativamente dos momentos formativos na hora-atividade, registrar avanços dos estudantes e pactuar metas na devolutiva.
AEE e Equipe Multiprofissional: Orientar adaptações curriculares para estudantes com deficiência/TEA no processo de recomposição.
Famílias: Acompanhar a frequência, participar das reuniões de devolutiva e apoiar os compromissos escolares.

8.2. Acompanhamento Estruturado da Hora-Atividade (Diretriz NRE/SME)
A hora-atividade assume o caráter de espaço estratégico de formação em serviço e apoio pedagógico.
Divisão da Carga Horária: A hora-atividade é dividida de forma equilibrada entre o planejamento individual do docente e reuniões de alinhamento/formação com a Coordenação Pedagógica.
Pauta Focada em Evidências: Os encontros priorizam a análise de dados das avaliações e o alinhamento dos planos de aula aos descritores de menor desempenho (descritores críticos).
Portfólio de Evidências: A escola manterá arquivado o "Registro de Orientações da Hora-Atividade" preenchido pelo coordenador, verificado por amostragem pela SME nas Visitas Técnicas.

8.3. Observação de Sala de Aula Formativa (Diretriz NRE/SME)
A observação de sala é instrumento técnico-formativo voltado à melhoria do ensino, sem caráter fiscalizatório.
Cultura do Combinado: Fica vedada a observação surpresa. Toda visita à sala de aula será pré-agendada com o professor, pactuando-se um foco pedagógico específico (ex.: organização da rotina, práticas de leitura, recomposição).
Regra de Ouro (Devolutiva Formativa Obrigatória): Não existe observação sem devolutiva estruturada. A coordenação realizará uma conversa individual com o docente em até 48 horas após a aula, apontando evidências, pontos fortes e pactuando encaminhamentos com prazos.
Indicador de Cobertura e Visita Espelho: A SME acompanhará bimestralmente a porcentagem de professores observados com devolutiva registrada e realizará Visitas Espelho para conferir as fichas nas escolas prioritárias.

9. ESTRATEGIAS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
A Recomposição das Aprendizagens em Pranchita adotará:
Agrupamentos Flexíveis e Temporários: Organização dos estudantes por níveis de necessidade pedagógica, em blocos de horários dedicados.
Priorização Curricular: Foco nas habilidades essenciais não consolidadas de anos anteriores que impedem o avanço do estudante.
Sequências Didáticas Estruturadas: Utilização de materiais didáticos complementares, jogos pedagógicos de alfabetização e atividades focadas na resolução de problemas matemáticos e compreensão leitora.
Planos de Intervenção Pedagógica (PIP): Elaboração de planos focados para as turmas/estudantes em nível crítico de defasagem, acompanhados bimestralmente pela Coordenação e pela SME.

10. CRONOGRAMA ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E GOVERNANÇA

Mês / Período	Ação de Acompanhamento da SME	Ações da Equipe Gestora da Escola
Fevereiro	Encontro de alinhamento com gestores; homologação das diretrizes.	Elaboração do cronograma mensal; aplicação dos diagnósticos.
Março	Acompanhamento dos diagnósticos e validação das turmas prioritárias.	Início das reuniões de hora-atividade focadas em descritores críticos.
Abril	Visita Técnica / "Visita Espelho" às escolas prioritárias.	Execução das observações de sala combinadas e devolutivas formativas.
Maiο	Análise dos resultados do 1º Bimestre e do Indicador de Cobertura.	Reunião de análise de dados com docentes e reajuste dos grupos.
Junho	Monitoramento presencial da Recomposição e verificação de fichas.	Avaliação intermediária do avanço da fluência leitora.
Julho	Consolidação do Relatório Semestral do PMAA.	Avaliação das ações do 1º semestre e organização do 2º semestre.
Agosto	Visitas Técnicas aos Planos de Intervenção Pedagógica (PIP).	Retomada das observações de sala e hora-atividade pós-recesso.
Setembro	Monitoramento dos indicadores de aprendizagem do período.	Reunião de alinhamento com professores dos 2º e 5º anos.
Outubro	Acompanhamento do cumprimento das metas municipais.	Intensificação das ações de recomposição.
Novembro	Análise dos resultados das avaliações finais da rede.	Reunião de avaliação do avanço individual dos alunos em recomposição.
Dezembro	Elaboração e publicação do Relatório Final do PMAA; planejamento para 2027.	Consolidação dos Portfólios de Evidências das escolas.

11. RECURSOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Serão utilizados de forma articulada: materiais do PNLD, recursos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, materiais didáticos do Sistema de Ensino do Município, jogos pedagógicos de alfabetização, acervo literário e plataformas digitais integradas ao planejamento docente.

12. ANEXOS (INSTRUMENTAIS PADRONIZADOS DA REDE MUNICIPAL)
Constituem partes integrantes e complementares deste Plano Municipal os seguintes instrumentais pedagógicos padronizados, disponibilizados ao final do documento:
ANEXO I – Roteiro de Visita Técnica às Unidades Escolares (SME);
ANEXO II – Protocolo de Observatividade e Devolutiva Formativa de Sala de Aula;
ANEXO III – Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) – Recomposição;
ANEXO IV – Planilha Municipal de Monitoramento das Metas e Hora-Atividade;
ANEXO V – Painel Municipal de Indicadores das Aprendizagens.

13. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO
O presente Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens e Recomposição das Aprendizagens entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência para o biênio 2026/2027, sendo submetido a revisões anuais ordinárias ao término de cada ano letivo.
Pranchita/PR, em 18 de agosto de 2026.
ANA CLAUDIA CANZI DURAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pranchita – PR
ANEXO I – ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA ÀS UNIDADES ESCOLARES (SME)
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Unidade Escolar:
Responsável pela Visita (SME):
Diretor(a):
Coordenador(a):
Data:

2. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DE GOVERNANÇA

Aspectos Observados	Sim	Parcial	Não	Observações e Evidências Registradas
PPP e Planejamentos alinhados à BNCC e CREP				
Acompanhamento da Hora-Atividade ocorrendo conforme cronograma				
Registros de Orientações da Hora-Atividade alinhados aos descritores críticos				
Observações de sala ocorrendo mediante agendamento prévio ("Cultura do Combinado")				
Registros formais de Devolutiva Formativa devidamente assinados pelos docentes				
Plano de Recomposição das Aprendizagens em execução na unidade				

3. MONITORAMENTO DE INDICADORES LOCAIS

Indicador Analisado	Situação Observada na Escola	Encaminhamentos Pactuados com a SME
Nível de Alfabetização (1º e 2º anos)		
Nível de Fluência Leitora		
Desempenho em Matemática (Descritores)		
Frequência e Busca Ativa		

4. PONTOS POSITIVOS IDENTIFICADOS:

5. FRAGILIDADES IDENTIFICADAS:

6. ENCAMINHAMENTOS E PRAZOS PACTUADOS:

7. ASSINATURAS:

Responsável pela Visita (SME):

Direção Escolar:

Coordenação Pedagógica:

ANEXO II – PROTOCOLO DE OBSERVATIVIDADE E DEVOLUTIVA FORMATIVA DE SALA DE AULA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBSERVAÇÃO

Professor(a):

Componente Curricular:

Turma:

Foco Combinado da Observação:

Observador(a):

Data da Aula:

2. INDICADORES DE OBSERVAÇÃO DE SALA DE AULA

Tópico Analisado	SIM	NÃO	Observações / Evidências da Prática
Aspectos Organizacionais: Ritmo adequado; otimização do tempo pedagógico; clareza na exposição do material; atenção aos alunos que necessitam de apoio.			
Aspectos Interativos/Pedagógicos: Estímulo à participação de todos; clima de respeito; mediação positiva de conflitos; valorização das hipóteses e erros dos alunos.			
Aspectos Didáticos e Recomposição: Retomada de conteúdos prévios, objetivos claros; uso de estratégias diferenciadas/agrupamentos; contextualização dos conteúdos.			

3. REGISTRO OBRIGATÓRIO DA DEVOLUTIVA FORMATIVA (PACTUAÇÃO)

Data da Devolutiva (realizada em até 48h):

Pontos Fortes da Prática Observada:

Aspectos a Aprimorar (Evidências):

Encaminhamentos e Compromissos Pactuados entre Coordenador e Professor:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 33 / 046

_____(Prazo: __/__/____)

_____(Prazo: __/__/____)

Assinatura do Observador(a):

Assinatura do Professor(a):

ANEXO III – PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA (PIP) – RECOMPOSIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Escola:

Professor(a):

Componente:

Turma:

Data da Elaboração:

2. DIAGNÓSTICO E HABILIDADES PRIORITÁRIAS (DESCRITORES CRÍTICOS)

Habilidades/Descritores não consolidados:

Estudantes Prioritários Atendidos:

3. PLANO DE AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO

Habilidade Prioritária	Estratégia Pedagógica / Agrupamento Flexível	Recursos / Materiais Didáticos	Responsável	Prazo de Avaliação

4. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Data da Checagem	Avanços Observados no Grupo	Ajustes Necessários na Estratégia

Assinatura do Professor(a)

Coordenação Pedagógica

ANEXO IV – PLANILHA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DAS METAS E HORA-ATIVIDADE

1. MATRIZ MUNICIPAL DE METAS

Eixo Educacional	Meta Estratégica Municipal	Indicador de Acompanhamento	Meta Prevista	Resultado Obtido	Situação
Alfabetização	Ampliar % de alfabetizados ao final do 2º ano	Avaliação de Alfabetização / Fluência			
Fluência Leitora	Reduzir % de pré-leitores no 3º ao 5º ano	Teste de Fluência Leitora			
Matemática	Elevar proficiência nos descritores críticos	Avaliações Diagnósticas Internas			
Hora-Atividade	% de Horas-Atividades Acompanhadas	Registros de Orientações arquivados	100%		
Observação	Indicador de Cobertura com Devolutiva	Fichas de Devolutiva Assinadas	100%		

2. MONITORAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO POR ESCOLA

Escola	Turma	Nº de Alunos Avaliados	Indicador Inicial	Resultado Atual	Evolução (%)

ANEXO V – PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES DAS APRENDIZAGENS

1. INDICADORES DE ALFABETIZAÇÃO E FLUÊNCIA LEITORA

Ano Escolar	Total Alunos	% Alfabetizados / Fluentes	% Em Processo / Iniciante	% Nível Crítico / Pré-Leitor	Meta do Período
1º Ano					
2º Ano					
3º Ano					
4º Ano					
5º Ano					

2. PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Total de Observações de Sala Realizadas no Bimestre:

Percentual de Devolutivas Formativas Registradas e Pactuadas:

Percentual de Horas-Atividades Orientadas pela Coordenação:

Cod470136

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2026

Homologa e valida o Plano de Trabalho Anual (PTA)–Exercício 2026 da Rede Municipal de Ensino de Pranchita, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Educa Juntos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PRANCHITA,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos em regime de colaboração com os municípios;

CONSIDERANDO as diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as metas, estratégias e cronograma das ações pactuadas para a melhoria dos indicadores educacionais no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado e validado o Plano de Trabalho Anual (PTA) – Exercício 2026 da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pranchita – PR, na forma do

Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º O PTA 2026 constitui-se como instrumento oficial e vinculante de planejamento,

gestão, acompanhamento e avaliação das políticas de alfabetização e recomposição de

aprendizagens em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Ficam pactuadas para o exercício de 2026 as seguintes metas norteadoras:

Elevar o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) do município para 96% até dezembro de

2026;

Garantir 100% dos estudantes e professores atendidos com material didático

complementar e formações continuadas;

Assegurar a realização das avaliações diagnósticas, Prova Paraná e Fluência Leitora em

100% das turmas previstas;

Implantar e manter ativos os Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula.

Art. 4º A execução, o monitoramento e o cumprimento do cronograma detalhado caberão

às equipes diretivas das unidades escolares e à equipe técnica da Secretaria Municipal

de Educação, sob coordenação da Articuladora Municipal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita/PR, em 18 de agosto de 2026.

Ana Claudia Canzi Duran

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 34 / 046

ANEXO ÚNICO



Plano de Trabalho Anual (PTA) – MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PRANCHITA-PR
2026

O que é o PTA?

O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada execução, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.

Para que ele serve?

Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladoras e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

A política de alfabetização estadual

A política de alfabetização estadual no Paraná se substancia no Programa Educa Juntos. A Lei 21323 de Dezembro de 2022, instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, com relevância de programa social, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SEED. Dessa forma, os municípios que participam do Programa têm acesso ao compartilhamento de estratégias educacionais para execução dos objetivos do Programa.

O Programa Educa Juntos é uma iniciativa do Governo do Paraná, para ampliar o suporte técnico e pedagógico oferecido aos municípios e promover ações colaborativas na Educação, com o objetivo de melhorar a aprendizagem de todos os estudantes paranaenses.

Com o Educa Juntos, Estado e Municípios assumem o compromisso de garantir as condições necessárias para que as redes de ensino municipais e estadual ofereçam um ensino de qualidade e uma escola acolhedora, contribuindo para o pleno desenvolvimento dos estudantes do Paraná.

A Seed disponibiliza para todos os municípios material complementar de apoio didático, de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. O material contempla os objetivos de aprendizagem e conteúdos, conforme preconizado no Referencial Curricular do Paraná, focando principalmente em alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Por meio do Programa, os municípios têm acesso aos instrumentos de avaliação Prova Paraná diagnóstica para o 2º e 5º anos, Fluência Lectora para o 2º ano e Prova Paraná Mais que avalia o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática no 2º e 5º anos. Com esses instrumentos, os municípios monitoram os resultados e utilizam as informações para planejar as intervenções pedagógicas, definindo ações direcionadas para melhorar a aprendizagem. O Programa desenvolve ainda formação continuada a professores, pedagogos, gestores das escolas das redes municipais de ensino, com foco no compartilhamento de experiências e aprimoramento dos profissionais da educação. O Programa contempla ainda, ações de reconhecimento das escolas municipais com os melhores resultados obtidos na avaliação de desempenho do Estado.

A estruturação desse apoio pedagógico aos municípios na Secretaria de Estado da Educação é estruturada na Diretoria de Educação, tendo como instância de planejamento e execução das ações colaborativas o Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios. Essa estrutura é descentralizada em 32 Núcleos Regionais de Educação que atendem, cada um, um conjunto de municípios que garantem o atendimento às secretarias de educação dos 399 municípios do Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO

Ente federativo	Estado do Paraná		
Secretaria responsável	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pranchita		
Ano de referência	2026		
Articulador(a) Renalfa Municipal	TATIANA ADILES TARTARO		
E-mail institucional da SME	tartaro.tatiana@ escola.pr.gov.br		
Data do documento	08/04/2026		

DADOS GERAIS

População do Município	5.737		
Nº de escolas	7		

DADOS POR ETAPA DE ENSINO

Etapa	População	Matrículas	Escolas
Creche (0 a 3 anos)	387	159	-CMEI FERNANDO FERMINO MORESCO -CMEI BRINCAR E APRENDER
Pré-escola (4 e 5 anos)	215	134	CMEINEMÍLIA ZALESKI FURLAM
1º ao 5º ano-Ensino Fundamental (6 a 10 anos)	691	424	-ESCOLA MMUNICIPAL MARCIA CANZI MALACARNE EF -ESCOLA MUNICIPAL DAVID CANZI EF -ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA ZOLIM BOLZAM -ESCOLA RURAL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO			
INDICADORES EDUCACIONAIS			
Indicador	2023	2024	2025
Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	83%	81%	meta municipal 96%
Avaliação Estadual para municípios–Anos Iniciais EF	Profici LP–676,76 MAT–593,13	Profici LP–649,17 MAT–544,88	Profici LP–721,77 MAT–642,57
Distorção Idade-Ano–Anos Iniciais EF	10,4%	9,1%	6,7%
Fluxo Escolar (Taxa de rendimento INEP)–Anos Iniciais EF	Aprovação 99,4% taxa reprovação – 0,6% Taxa de abandono – 0%	Aprovação 99,7% taxa reprovação – 0,3% Taxa de abandono – 0%	Aprovação 100% reprovação – 0% Taxa de abandono – 0%

Fonte: IPARDES e INEP

[illegible][illegible]

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Nome	Função
TATIANA ADILES TARTARO	ARTICULADORA MUNICIPAL E COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLAODIRENE GOTARDI	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL
SALETE CARNIEL	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 35 / 046

ANA CLAUDIA CANZI DURAN	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Cod470140

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 36 / 046

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 12.2026 REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 939 – JUCEMAR GIARETTA
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
CPF: 955.458.919-00

ORIGEM: PRANCHITA/PR DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA RETORNO PREVISTO PARA

QTDE DIÁRIAS

DIA: 25/08/2026

HORA: 17:00

DIA 28/08/2026

HORA: 13:00

2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X
Aéreo

Veículo Particular:
Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: COOPERAÇÃO ENTRE PODERES PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTES – FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE ACORDO COM NOVAS EXIGÊNCIAS DO TCE

JUSTIFICATIVA

Capacitar os Agentes Políticos para compreender a fiscalização como instrumento de fortalecimento da gestão pública, desenvolvendo uma atuação técnica, preventiva e cooperativa entre os Poderes Legislativo e Executivo. O curso busca promover a boa governança, o aperfeiçoamento da administração pública, a prevenção de irregularidade e a construção de soluções institucionais voltadas à eficiência, à transparência e ao atendimento do interesse público.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 21 de Agosto de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod470105

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 13.2026 REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 942- CLEOMAR FRANCESCONI PEDRO
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
CPF: 088.994.779-14

ORIGEM: PRANCHITA/PR DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA RETORNO PREVISTO PARA QTDE DIÁRIAS

DIA: 25/08/2026

HORA: 17:00

DIA 28/08/2026

HORA: 13:00

2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X

Veículo Particular:

Aéreo

Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: COOPERAÇÃO ENTRE PODERES PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTES – FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE ACORDO COM NOVAS EXIGÊNCIAS DO TCE

JUSTIFICATIVA

Capacitar os Agentes Políticos para compreender a fiscalização como instrumento de fortalecimento da gestão pública, desenvolvendo uma atuação técnica, preventiva e cooperativa entre os Poderes Legislativo e Executivo. O curso busca promover a boa governança, o aperfeiçoamento da administração pública, a prevenção de irregularidade e a construção de soluções institucionais voltadas à eficiência, à transparência e ao atendimento do interesse público.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 21 de Agosto de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO
ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod470106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.524, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 781.213,40 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 781.213,40 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Quarenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS–CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2004	MANUTENÇÃO DAADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL	
421	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	360.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
461	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	54.213,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.123.0403.2005	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	459.213,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	781.213,40

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2007	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL	
2380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.0402.1014	MELHORIAS E REFORMA NO PARQUE DE MÁQUINAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	367.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00006	Outros Recursos Livres não Vinculados	376.392,89
	TOTAL	376.392,89

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.07.13.00.00.00	REM REC OUTROS RECURSO LIVRES NÃO VINCULADOS FTE 06	37.820,51
	TOTAL	37.820,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 21 de agosto de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 103/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,
RESOLVE:
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome	Classificação
Jussira Gibmeier	1º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.
O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.
O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
Não haverá segunda chamada de convocação.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:
01 - Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;
03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);
05 - Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
06 – Declaração de Bens;
07 - Declaração de Imposto de renda;
08 – Carteira de Trabalho;
08 - Pis ou Pasep (número da inscrição);
10 – Comprovante de Endereço atualizado;
11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);

12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
13 - Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
14 - Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).
15 - Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod470108

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 RECADASTRAMENTO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 E NOVAS INSCRIÇÕES PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO–ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 150, Centro, CEP: 85.570-000, em São João, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Joni Zanella Ferreira, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastramento e novas inscrições no Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes para o Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes. O procedimento rege-se pela Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025; pela Constituição Federal; pelas Leis Federais nº 7.115/1983, nº 8.742/1993, nº 12.852/2013, nº 13.709/2018 e nº 13.726/2018; e pelas demais normas aplicáveis, observadas as regras a seguir.

1. DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DA MODALIDADE

- 1.1. Este edital disciplina o cadastramento semestral dos beneficiários e o recebimento de novas inscrições para apoio ao deslocamento de estudantes que residam e mantenham domicílio efetivo em São João/PR e frequentem curso presencial de graduação presencial ou curso técnico presencial de nível médio reconhecido pelo Ministério da Educação–MEC, em instituição sediada em outro município.
- 1.2. No exercício do segundo semestre de 2026, o Programa será executado por repasse financeiro direto ao estudante, sem prejuízo de futura opção do Município pela oferta de transporte público gratuito, nos termos da lei.
- 1.3. Se o Município vier a disponibilizar rota de transporte público que atenda a instituição do estudante, não haverá cumulação com o auxílio financeiro para o mesmo deslocamento.
- 1.4. O benefício é apoio financeiro ao deslocamento acadêmico e não reembolso integral de despesas, não gerando direito adquirido à modalidade, ao valor ou à continuidade fora das condições legais, da disponibilidade orçamentária e da renovação semestral.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Residência efetiva em São João/PR: local em que o estudante mantém vida pessoal e familiar de modo real, estável ou alternado, e ao qual conserva vínculo habitacional atual, não bastando endereço apenas formal, eleitoral ou pertencente a familiar quando os demais elementos demonstrarem mudança definitiva para outro município.
 - 2.2. Domicílio: residência estabelecida com ânimo definitivo; havendo diversas residências em que a pessoa viva alternadamente, qualquer delas poderá constituir domicílio, conforme os arts. 70 e 71 do Código Civil, desde que a situação declarada corresponda à realidade.
 - 2.3. Deslocamento regular: viagem efetivamente realizada entre São João/PR e o município da instituição para participação em aulas, estágio obrigatório ou demais atividades acadêmicas presenciais, em rotina compatível com o calendário, o horário e a organização do curso.
 - 2.4. Deslocamento não diário: rotina em que o estudante viaja em determinados dias, inclusive no início da semana e retorna ao final dela, ou segue calendário concentrado, sem que a ausência de viagem diária caracterize, por si só, irregularidade.
 - 2.5. Permanência temporária no município de estudo: estadia acessória exigida pela rotina acadêmica, sem ruptura do vínculo residencial efetivo com São João/PR e com realização de deslocamentos regulares de ida e retorno.
 - 2.6. Frequência regular: atendimento ao mínimo exigido pela instituição e pelo curso para manutenção da condição acadêmica regular, considerada a forma de controle oficialmente adotada pela instituição.
 - 2.7. Cadastramento: renovação obrigatória, a cada semestre, da matrícula, da frequência do período anterior quando disponível, do endereço, da rotina de deslocamento, do termo de compromisso e da contrapartida social.
 - 2.8. O edital não exige deslocamento diário. A análise deverá considerar a efetividade da residência em São João, o vínculo acadêmico presencial, a frequência regular, a rotina real de viagens e a destinação do auxílio ao deslocamento.
- ### 3. DOS VALORES, DA DISTÂNCIA E DAS PARCELAS
- 3.1. O valor mensal do auxílio observará a distância rodoviária entre a sede do Município de São João/PR e o município da instituição de ensino, pela rota regular de menor percurso razoável, verificada pela Administração em fonte cartográfica ou rodoviária idônea.

Faixa de distância	Valor mensal	Observação
Até 45 km, inclusive	R\$ 260,00	Faixa I
Acima de 45 km e até 120 km, inclusive	R\$ 520,00	Faixa II
Acima de 120 km	R\$ 580,00	Somente após autorização fundamentada do gestor

- 3.2. A redação das faixas resolve, para fins operacionais, a sobreposição existente no ponto exato de 45 km, considerando esse marco incluído na primeira faixa.
- 3.3. O auxílio corresponde a 11 (onze) parcelas anuais, de fevereiro a dezembro. Para beneficiários aprovados na abertura anual, a primeira parcela terá previsão de pagamento

até o dia 20 de fevereiro, e as demais até o dia 15 de cada mês, ressalvados feriados, fins de semana, trâmites contábeis, bancários e disponibilidade financeira.

3.4. O deferimento no cadastramento mantém o pagamento das parcelas remanescentes do ano. Novos ingressos aprovados após a abertura anual receberão apenas as parcelas com competência posterior ao deferimento final, sem retroatividade, salvo decisão administrativa expressamente fundamentada e juridicamente admitida.

3.5. Os pagamentos serão feitos em conta bancária ou chave PIX de titularidade do estudante. Conta de terceiro somente será aceita em situação excepcional, devidamente justificada e autorizada.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos cumulativos:

- a) residir no Município de São João/PR e comprovar domicílio efetivo;
- b) estar matriculado em primeira graduação presencial ou curso técnico presencial de nível médio, reconhecido pelo MEC, em instituição sediada em outro município;
- c) estudar em instituição localizada em até 120 km de São João/PR, ressalvada a autorização excepcional prevista neste edital;
- d) comprovar matrícula no semestre e, para cadastramento, frequência regular no período anterior, quando o documento já puder ser emitido;
- e) firmar Termo de Compromisso semestral;
- f) não possuir curso superior concluído ou curso técnico equivalente concluído, salvo exceção individualmente justificada e deferida;
- g) não ultrapassar 5 (cinco) anos de utilização do benefício, contínuos ou intercalados;
- h) utilizar o auxílio regularmente e exclusivamente para custear o deslocamento acadêmico;
- i) informar de modo verdadeiro a rotina de deslocamento e manter os dados atualizados;
- j) cumprir a contrapartida social semestral, salvo hipótese legal de isenção.

4.2. A modalidade presencial admite componentes remotos previstos no projeto pedagógico, desde que o curso continue oficialmente classificado como presencial e haja atividade presencial que demande deslocamento.

5. DAS EXCEÇÕES

5.1. Instituição localizada acima de 120 km

5.1.1. A autorização será excepcional, não automática, dependerá de requerimento específico e decisão fundamentada do gestor do Programa, observadas a disponibilidade orçamentária e pelo menos uma das seguintes situações:

- a) inexistência, em distância de até 120 km, do mesmo curso ou de formação equivalente em condições compatíveis com o turno e a situação acadêmica do estudante;
- b) continuidade de curso iniciado antes da análise excepcional, quando a transferência causar perda acadêmica relevante, devidamente demonstrada;
- c) oferta singular de curso, habilitação, bolsa integral, programa público ou condição acadêmica que torne inviável ou desproporcional a opção por instituição mais próxima;
- d) outra circunstância extraordinária, comprovada documentalmente e reconhecida em parecer motivado.

5.1.2. O requerimento deverá indicar a instituição, o curso, a distância, os motivos da escolha e os documentos comprobatórios. A decisão não poderá basear-se apenas em preferência pessoal.

5.2. Curso anteriormente concluído

5.2.1. O estudante que possua curso superior concluído ou curso técnico equivalente concluído deverá apresentar o Anexo V e documentação comprobatória. O deferimento dependerá de análise individual e decisão motivada.

5.2.2. Poderão ser considerados, sem geração de direito automático:

- a) diploma estrangeiro ainda não revalidado ou formação sem reconhecimento oficial válido no Brasil;
- b) impedimento superveniente, comprovado por documento idôneo, que inviabilize o exercício da formação anterior e justifique requalificação;
- c) situação de vulnerabilidade socioeconômica associada à necessidade comprovada de nova qualificação para inserção ou reinserção profissional;
- d) outra situação excepcional compatível com os objetivos sociais da Lei Municipal nº 2.132/2025.

5.2.3. Curso técnico anterior que não seja equivalente ao atual deverá ser informado, mas não constitui, por si só, impedimento, sem prejuízo da análise da Comissão.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não será deferida a participação de estudante que:

- a) não preencha os requisitos legais após a oportunidade de complementação documental;
- b) tenha concluído curso superior ou curso técnico equivalente e não obtenha o deferimento da exceção;
- c) tenha ultrapassado o limite máximo de 5 (cinco) anos de utilização;
- d) esteja cumprindo impedimento de reingresso aplicado em procedimento administrativo;
- e) não mantenha residência ou domicílio efetivo em São João/PR;
- f) esteja matriculado exclusivamente em curso a distância ou em instituição não reconhecida pelo MEC;
- g) deixe de realizar o cadastramento dentro do prazo, ressalvada justificativa de força maior aceita pela Administração;
- h) preste informação falsa ou apresente documento inidôneo, assegurados recurso e, quando já beneficiário, procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma será preenchido antes da publicação, assegurada divulgação no sítio eletrônico, Diário Oficial e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Etapa	Período/data	Local ou meio
Recadastramento e novas inscrições	24/08/2026 a 02/09/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 39 / 046

Etapa	Período/data	Local ou meio
Análise inicial	02/09/2026 a 04/06/2026	Comissão de Análise
Prazo para complementação	5 dias úteis da ciência	Atendimento presencial ou meio indicado
Resultado preliminar	07/09/2026	Site, Diário Oficial e mural
Recursos	3 dias úteis da publicação	Formulário do Anexo VII
Resultado final	10/09/2026	Site, Diário Oficial e mural
Previsão do primeiro pagamento após o resultado	20/09/2026	Crédito em conta
Contrapartida do 2º semestre	Até 30/11/2026	Conforme Anexo VI

7.2. A alteração de data será divulgada pelos mesmos meios, preservados os prazos de complementação e recurso.

8. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO

8.1. As inscrições serão recebidas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Paraná, nº 157, Centro, São João/PR, telefone (46) 99115-1202, e-mail secassistenciasocial@saojoao.pr.gov.br.

8.2. O pedido poderá ser apresentado pelo estudante, pelo responsável legal se menor de 18 anos ou por procurador constituído por instrumento público ou particular. Não será exigido reconhecimento de firma; a assinatura poderá ser conferida com documento de identidade ou realizada perante o servidor.

8.3. O servidor emitirá protocolo com número, data, hora e relação dos documentos recebidos. O protocolo não significa deferimento.

8.4. Cada estudante poderá formular um pedido por semestre. Havendo duplicidade, a Administração reunirá os documentos no primeiro protocolo, sem duplicação do benefício.

8.5. A Secretaria poderá orientar e realizar busca ativa, sem dispensar o cumprimento dos requisitos.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Documentação comum

9.1.1. O estudante deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição ou Recadastramento — Anexo I;

b) documento oficial de identificação com foto e CPF, admitida consulta ou cópia conferida pelo servidor;

c) comprovante de residência ou conjunto documental aceito na forma do item 10;

d) declaração de matrícula atual, contendo curso, modalidade, campus, turno e período/semestre;

e) horário acadêmico ou documento equivalente com os dias de atividades presenciais, quando disponível;

f) Declaração de Rotina de Deslocamento — Anexo III;

g) Termo de Compromisso Semestral — Anexo IV;

h) Declaração de Não Conclusão de Curso ou Requerimento de Exceção — Anexo V;

i) comprovante de conta bancária ou PIX de titularidade do estudante;

j) comprovante de inscrição no CadÚnico e de recebimento de programa oficial de transferência de renda, se pretender prioridade orçamentária ou isenção da contrapartida;

k) Declaração Socioeconômica — Anexo X, acompanhada dos comprovantes solicitados, quando necessária à classificação por insuficiência orçamentária;

l) Termo de Escolha e Comprovação da Contrapartida — Anexo VI.

9.2. Informação eleitoral complementar

9.2.1. Para estudantes com 16 anos ou mais, será solicitado que informem se possuem inscrição eleitoral e, em caso positivo, o município do domicílio eleitoral, podendo apresentar e-Título, certidão de domicílio eleitoral ou documento equivalente como elemento cadastral complementar.

9.2.2. A informação eleitoral não substitui a prova de residência efetiva. Sua ausência ou divergência isolada não implicará indeferimento automático e deverá ser avaliada em conjunto com os demais elementos.

9.2.3. Para estudantes de 16 e 17 anos, a inexistência de inscrição eleitoral não gera impedimento, por ser facultativo o alistamento nessa faixa etária. A Administração deverá priorizar consulta oficial e observar a dispensa de apresentação do título de eleitor prevista na Lei Federal nº 13.726/2018.

9.3. Documentos específicos do recadastramento

9.3.1. Além dos documentos atualizados, o beneficiário deverá apresentar:

a) declaração de matrícula do novo semestre;

b) declaração de frequência ou histórico do semestre imediatamente anterior, se já emitido;

c) comprovação da contrapartida social do semestre anterior ou pedido de isenção;

d) comunicação de alterações de endereço, instituição, curso, turno, conta bancária ou rotina de viagens;

e) documentos de deslocamento somente quando selecionado para monitoramento ou quando houver diligência fundada, conforme os itens 12 e 21.

9.3.2. Se a instituição ainda não puder emitir a frequência, será aceita declaração de matrícula acompanhada de justificativa, ficando o estudante obrigado a apresentar a frequência no prazo fixado pela Comissão.

10. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

10.1. A residência será comprovada preferencialmente por documento emitido nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido. Serão aceitos, isoladamente ou em conjunto, conforme o caso:

a) conta de energia elétrica, água, esgoto, internet, telefone fixo ou serviço residencial;

b) contrato vigente de locação, sublocação, comodato ou financiamento habitacional;

c) correspondência bancária, fatura, documento de órgão público ou comprovante de cadastro municipal que identifique o nome e o endereço;

d) documento rural, cadastro de produtor, contrato de arrendamento ou comodato rural,

nota fiscal de produtor, cadastro do imóvel ou outro registro, acompanhado de elemento que demonstre residência real;

e) declaração de residência do próprio estudante, sob as penas da Lei Federal nº 7.115/1983 — Anexo II-A;

f) outro documento idôneo capaz de demonstrar vínculo atual com o endereço declarado.

10.2. Se o comprovante estiver em nome de pai, mãe, cônjuge, companheiro, parente ou terceiro, o estudante apresentará a Declaração do Titular do Endereço — Anexo II-B, acompanhada do comprovante e de documento que permita identificar o declarante. Não será exigido reconhecimento de firma.

10.3. Na área rural ou quando não existir conta, contrato ou correspondência em nome do estudante, a Comissão considerará o conjunto documental, a declaração de residência e outros cadastros públicos disponíveis.

10.4. A permanência temporária no município da instituição não exclui automaticamente a residência em São João/PR. O estudante deverá informar essa circunstância e demonstrar que mantém vínculo residencial efetivo com o Município e realiza deslocamentos regulares de ida e retorno.

10.5. A mera manutenção de endereço de familiar, desacompanhada de residência efetiva, não satisfaz o requisito.

10.6. Visita domiciliar, consulta a cadastros ou solicitação adicional somente ocorrerá quando necessária e proporcional, diante de divergência objetiva, insuficiência do conjunto documental, amostragem ou indício concreto, com registro da diligência.

10.7. Não se exigirá relatório socioassistencial ou visita domiciliar de todos os candidatos como condição ordinária de acesso.

11. DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

11.1. A matrícula será comprovada por documento oficial da instituição, físico ou eletrônico verificável.

11.2. No primeiro ingresso, quando ainda não houver frequência apurada, bastará a matrícula e o horário acadêmico, sem prejuízo da apresentação posterior da frequência.

11.3. No recadastramento, o estudante apresentará frequência do semestre anterior. Será considerada regular a frequência igual ou superior ao mínimo definido pela instituição ou pelo curso para manutenção da matrícula e aprovação, conforme documento oficial.

11.4. A frequência acadêmica comprova participação nas atividades do curso, mas não substitui, sozinha, a prova de residência nem a comprovação da rotina de deslocamento.

11.5. Estágio obrigatório, práticas, internato, atividades de campo ou calendário concentrado deverão ser informados e comprovados quando alterarem a rotina ordinária.

12. DA ROTINA E DA COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO

12.1. O estudante preencherá o Anexo III informando endereço de origem, instituição, campus, curso, dias presenciais, frequência de viagens, meio de transporte, dias usuais de ida e retorno, eventual permanência temporária fora de São João e estimativa de despesas.

12.2. São admitidas rotinas diárias, em vários dias da semana, semanais ou decorrentes de calendário concentrado, desde que compatíveis com o curso e efetivamente realizadas.

12.3. A comprovação, quando exigida, poderá ser feita por um ou mais dos seguintes meios, sem hierarquia rígida:

a) bilhetes, recibos, comprovantes de passagem ou declaração de empresa transportadora;

b) declaração do motorista, associação, grupo de transporte ou responsável por carona compartilhada;

c) comprovantes de combustível, pedágio, estacionamento ou transporte por aplicativo, quando coerentes com a rotina declarada;

d) registros de acesso ao campus, biblioteca, laboratório ou ambiente acadêmico;

e) horário, frequência, estágio, atividade prática, declaração institucional ou calendário acadêmico;

f) outros documentos proporcionais e idôneos que indiquem a realização do deslocamento.

12.4. Não será exigido um único tipo universal de comprovante nem a prova individual de todas as viagens. A Comissão avaliará o conjunto, a coerência temporal e a compatibilidade com a realidade do curso.

12.5. Não serão adotados, como exigência ordinária, rastreamento contínuo por GPS, histórico integral de localização, fotografias diárias ou medidas invasivas incompatíveis com a necessidade e a proporcionalidade.

12.6. A ausência de deslocamento diário não autoriza redução proporcional do valor nem caracteriza irregularidade, pois a Lei Municipal nº 2.132/2025 não condiciona o benefício a viagens diárias.

13. DO SANEAMENTO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. A ausência de documento sanável, erro formal, cópia ilegível ou informação incompleta não produzirá desclassificação automática. A Comissão notificará o interessado para complementar ou esclarecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. A complementação não poderá criar condição material inexistente na data-limite, mas poderá comprovar situação já existente, corrigir forma, atualizar documento ou esclarecer divergência.

13.3. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por telefone, aplicativo de mensagem, e-mail ou outro contato informado, com registro nos autos.

13.4. Não atendida a diligência, a Comissão decidirá com os elementos disponíveis e indicará, no resultado preliminar, o motivo objetivo do indeferimento.

13.5. A Administração poderá consultar bases oficiais, conferir autenticidade e solicitar confirmação à instituição de ensino, preservados o sigilo e a finalidade.

14. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

14.1. A análise será realizada por Comissão designada por Portaria, com no mínimo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, incluindo representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da área técnica da Proteção Social Básica e do Conselho Municipal de Assistência Social, quando juridicamente cabível.

14.2. Compete à Comissão receber, sanear e analisar documentos; realizar diligências; elaborar resultados; apreciar recursos; propor monitoramento; e registrar decisões de

forma objetiva.

14.3. Membro com interesse pessoal, vínculo familiar ou outra situação de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido, com convocação do suplente.

15. DA CLASSIFICAÇÃO EM CASO DE INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Todos os candidatos que preencham os requisitos serão considerados habilitados. Se a dotação não for suficiente para atender a todos, a ordem de concessão observará, sucessivamente:

a) menor renda familiar mensal por pessoa;

b) inscrição atualizada no CadÚnico e recebimento de programa oficial de transferência de renda;

c) maior distância entre São João/PR e a instituição;

d) maior tempo restante para a conclusão do curso, conforme declaração institucional, quando disponível;

e) sorteio público como critério final de desempate, com ata e divulgação prévia.

15.2. A renda por pessoa será calculada pela soma dos rendimentos mensais brutos do grupo familiar residente no domicílio, dividida pelo número de integrantes, excluídos valores expressamente desconsiderados por lei.

15.3. Os habilitados não contemplados formarão lista de espera válida para o semestre, convocada conforme disponibilidade orçamentária e ordem de classificação.

15.4. A ordem de protocolo não será utilizada como critério socioeconômico, salvo para organização interna do atendimento.

16. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

16.1. O resultado preliminar indicará pedidos deferidos, indeferidos, pendentes de decisão excepcional e, se houver, a classificação e a lista de espera.

16.2. As listas públicas utilizarão nome e CPF parcialmente ocultado ou número de protocolo, evitando exposição desnecessária de endereço, renda, dados bancários, saúde e documentos.

16.3. O interessado poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, por meio do Anexo VII, admitida juntada de documento destinado a esclarecer situação já existente.

16.4. A Comissão reconsiderará ou encaminhará o recurso à autoridade definida no ato de designação, que decidirá motivadamente. O resultado final será publicado pelos mesmos meios.

17. DO RECADASTRAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

17.1. O cadastramento é obrigatório a cada semestre e não ocorre automaticamente.

17.2. O beneficiário comunicará à Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mudança de endereço, curso, instituição, turno, modalidade, rotina de deslocamento, truncamento, desistência, conclusão, conta bancária ou qualquer fato que possa alterar o direito.

17.3. A comunicação tempestiva de alteração não caracteriza, por si, infração e será analisada quanto aos efeitos futuros. A omissão relevante poderá ensejar apuração.

17.4. O cancelamento voluntário será solicitado pelo Anexo VIII e produzirá efeitos a partir do registro, sem dispensar a comprovação de obrigações vencidas.

18. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

18.1. A cada semestre, o estudante escolherá e cumprirá uma das seguintes modalidades:

a) 1 (uma) doação de sangue ao hemonúcleo regional responsável pelo atendimento de São João;

b) entrega de 25 kg (vinte e cinco quilogramas) de ração para cães ou gatos, destinada oficialmente ao Projeto SOS Animais ou entidade equivalente reconhecida pelo Município;

c) 4 (quatro) horas de serviço comunitário em campanha, programa ou evento de interesse público municipal, previamente definido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18.2. A escolha será registrada no ato da inscrição ou do cadastramento. O cumprimento será comprovado no cadastramento seguinte; no segundo semestre de 2026, a comprovação deverá ocorrer até 30 de novembro de 2026.

18.3. O estudante que concluir, desistir ou pedir cancelamento antes do cadastramento seguinte deverá comprovar a contrapartida do período em até 30 (trinta) dias da ocorrência ou até o prazo anual, o que acontecer primeiro.

18.4. Nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.132/2025, ficará isento o estudante simultaneamente inscrito no CadÚnico e beneficiário de programa oficial de transferência de renda, quando comprovadamente impossibilitado de realizar doação de sangue ou serviço comunitário gratuito, mediante requerimento e análise.

18.5. A impossibilidade de doar sangue não impede a escolha de ração ou serviço comunitário; o pedido de isenção deverá informar por que as alternativas legalmente disponíveis não podem ser realizadas.

18.6. O descumprimento ou a informação falsa sujeita o beneficiário às consequências do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.132/2025, somente após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Do estudante

a) utilizar o auxílio exclusivamente no custeio do deslocamento acadêmico;

b) manter matrícula e frequência regular;

c) prestar informações verdadeiras e guardar comprovantes razoáveis da rotina de deslocamento;

d) permitir verificações proporcionais e responder às diligências no prazo;

e) realizar o cadastramento, cumprir a contrapartida e comunicar alterações;

f) restituir valores somente quando houver decisão administrativa definitiva que reconheça recebimento ou utilização indevidos, com apuração do montante.

19.2. Do Município

a) gerir inscrições, pagamentos, cadastramentos e fiscalizações;

b) publicar critérios, decisões e cronograma com transparência e proteção de dados;

c) oportunizar complementação, defesa e recurso;

d) orientar os beneficiários e manter canais de atendimento;

e) elaborar relatório semestral com beneficiários, critérios, valores, rotas autorizadas e informações de fiscalização, com dados pessoais protegidos;

f) encaminhar ao FIA as contribuições compensatórias efetivamente constituídas.

20. DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Secretaria realizará monitoramento semestral e poderá selecionar beneficiários por amostragem, análise de risco ou indício concreto, evitando exigência excessiva a todos.

20.2. Serão confrontados, conforme necessidade, endereço, matrícula, frequência, calendário, rotina declarada, documentos de deslocamento, dados de pagamento e informações oficiais.

20.3. Denúncia identificada ou anônima será registrada e submetida a verificação preliminar. A denúncia, isoladamente, não comprova irregularidade e não autoriza cancelamento automático.

20.4. A diligência deverá especificar o fato a esclarecer, os documentos possíveis e prazo razoável, admitidos meios alternativos quando o estudante demonstrar dificuldade de obter a prova inicialmente indicada.

20.5. Os agentes guardarão sigilo sobre dados pessoais e denúncias, compartilhando-os apenas quando necessário ao cumprimento de dever legal ou à defesa do interessado.

21. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E DAS SANÇÕES

21.1. Identificado indício de infração, será instaurado procedimento administrativo com descrição dos fatos e documentos.

21.2. O estudante será notificado para defesa e produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3. A Comissão emitirá relatório e a autoridade competente decidirá motivadamente, indicando fatos, provas, fundamento legal, sanção e eventual valor a restituir.

21.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, dirigido à autoridade hierarquicamente superior indicada no ato de instauração.

21.5. Medida cautelar de suspensão de pagamento somente poderá ser adotada excepcionalmente, por decisão motivada, quando a continuidade representar risco concreto de pagamento indevido, sem antecipar a sanção final.

21.6. Conforme a Lei Municipal nº 2.132/2025, poderão ser aplicadas, de acordo com a conduta, gravidade, reincidência, prejuízo e proporcionalidade:

a) advertência escrita;

b) suspensão do benefício no semestre seguinte;

c) restituição dos valores recebidos sem utilização comprovada;

d) desligamento e impedimento de reingresso por 2 (dois) anos letivos nas hipóteses legais;

e) contribuição compensatória de 5 (cinco) UFMs ao FIA pelo descumprimento da contrapartida, quando cabível;

f) encaminhamento para responsabilização civil, administrativa ou penal, quando houver elementos.

21.7. Truncamento, desistência, conclusão ou perda superveniente de requisito produzirá cessação prospectiva do benefício; a devolução de parcelas anteriores dependerá de prova de pagamento ou uso indevido.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Os dados serão tratados pelo Município para executar o Programa, verificar requisitos, realizar pagamentos, fiscalizar, prestar contas e cumprir obrigações legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

22.2. Serão coletados apenas dados adequados, pertinentes e necessários. Não serão solicitados naturalidade, estado civil, histórico integral de localização ou outras informações sem finalidade demonstrada.

22.3. O acesso será restrito aos agentes autorizados. Documentos não serão divulgados nas listas públicas e serão guardados pelo prazo definido na tabela de temporalidade e nas normas de arquivo e controle.

22.4. O titular poderá solicitar acesso, correção e informações sobre o tratamento pelos canais oficiais do Município, ressalvadas as hipóteses legais de conservação e sigilo.

23. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

23.1. Os beneficiários do primeiro semestre de 2026 deverão realizar o cadastramento para continuidade das parcelas remanescentes, apresentando a contrapartida do período anterior e os documentos atualizados.

23.2. Até a decisão final do cadastramento, não haverá desligamento baseado exclusivamente no fato de o estudante não viajar diariamente, inclusive quando viaje no início da semana e retorne ao final, devendo-se analisar o conjunto dos requisitos e provas.

23.3. Situações iniciadas sob o Edital nº 002/2026 serão reavaliadas segundo a Lei Municipal nº 2.132/2025, o devido processo e, quando mais favoráveis ao saneamento e à defesa, as regras procedimentais deste edital.

23.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante manifestação técnica e, quando necessário, consulta à Procuradoria Jurídica, vedada a criação de requisito material incompatível com a lei.

23.5. Integram este edital os Anexos I a XI.

23.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 21 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João/PR

ANDRIELI BORSATI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E RECADASTRAMENTO

Assinale a finalidade e preencha apenas os dados necessários.

Finalidade	☐ Nova inscrição ☐ Recadastramento Semestre/ano: ____/2026
------------	--

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

Página 41 / 046

Nº de protocolo	(uso da Secretaria)
Nome completo	
CPF	
Documento de identidade	Órgão/UF:
Data de nascimento	__/__/__
Telefone/WhatsApp	()
E-mail	
Endereço em São João/PR	
Número/complemento	
Bairro/comunidade	
CEP	

Dados acadêmicos

Instituição/campus	
Município/UF	
Curso	
Tipo	☐ Primeira graduação ☐ Técnico de nível médio
Modalidade oficial	☐ Presencial ☐ Presencial com componentes remotos
Período/semestre	
Turno	☐ Manhã ☐ Tarde ☐ Noite ☐ Integral ☐ Variável
Previsão de conclusão	__/__/__

Dados bancários

Banco	
Agência/conta	
Chave PIX	
Titular	CPF:

Informação eleitoral complementar

Possui inscrição eleitoral?	☐ Sim ☐ Não
Município/UF eleitoral	
Documento apresentado	☐ e-Título ☐ Certidão ☐ Não apresentado

ATENÇÃO: A informação eleitoral é complementar; não substitui a prova de residência e sua ausência não causa indeferimento automático. Para 16 e 17 anos, o alistamento é facultativo.

Declarações

- ☐ Declaro que as informações são verdadeiras e correspondem à minha situação atual.
- ☐ Autorizo a conferência dos documentos e as consultas necessárias à execução do Programa, respeitada a LGPD.
- ☐ Comprometo-me a comunicar alterações no prazo previsto no edital.
- São João/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos

ANEXO II-A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Lei Federal nº 7.115/1983

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido efetivamente no endereço abaixo e que as informações correspondem à realidade:

Logradouro/estrada	
Número/complemento	
Bairro/comunidade	
Município/UF	São João/PR
CEP	
Desde quando reside	__/__/__
Situação do imóvel	☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido ☐ Familiar ☐ Rural ☐ Outra

Declaro, ainda, que eventual permanência temporária em outro município decorre da rotina acadêmica e não representa mudança definitiva, quando essa for a minha situação. Estou ciente de que declaração falsa sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais.

São João/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos

ANEXO II-B DECLARAÇÃO DO TITULAR DO ENDEREÇO

Usar quando o comprovante estiver em nome de outra pessoa.

Eu, _____, CPF nº _____, documento de

identidade nº _____, DECLARO que _____, CPF nº _____, reside efetivamente comigo/no imóvel situado em:

Logradouro/estrada	
Número/complemento	
Bairro/comunidade	
Município/UF	São João/PR
Relação com o estudante	
Desde quando	__/__/__

Anexo comprovante do endereço e documento que permite minha identificação. Declaro ciência das responsabilidades civis, administrativas e criminais por informação falsa.

São João/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DA ROTINA DE DESLOCAMENTO

Preencha de acordo com a rotina real; não é exigido deslocamento diário.

Nome do estudante	
CPF	
Origem em São João/PR	
Instituição/campus	
Município/UF	
Curso/turno	

1. Atividades presenciais

Dias habituais	☐ Seg ☐ Ter ☐ Qua ☐ Qui ☐ Sex ☐ Sáb ☐ Variável
Horários	
Outras atividades	☐ Estágio obrigatório ☐ Prática ☐ Campo ☐ Internato ☐ Outra
Calendário concentrado?	☐ Não ☐ Sim. Explique: _____

2. Frequência e modo das viagens

Rotina	☐ Diária ☐ Vários dias/semana ☐ Semanal ☐ Calendário concentrado
Dia/horário usual de ida	
Dia/horário usual de retorno	
Meio principal	☐ Ônibus/van ☐ Veículo próprio ☐ Carona ☐ Aplicativo ☐ Outro
Transportador/grupo	
Custo mensal estimado	R\$ _____

3. Permanência temporária fora de São João

Permanece temporariamente?	☐ Não ☐ Sim
Endereço temporário	
Motivo e período	
Como mantém vínculo com São João	

Declaro que a rotina descrita é verdadeira, que realizo deslocamentos regulares compatíveis com o curso e que utilizarei o auxílio exclusivamente para essa finalidade. Comprometo-me a informar qualquer alteração.

São João/PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO SEMESTRAL

Eu, _____, CPF nº _____, beneficiário(a)/requerente do Programa, DECLARO e COMPROMETO-ME a:

- manter residência e domicílio efetivo em São João/PR;
- manter matrícula e frequência regular em curso presencial elegível;
- usar o auxílio exclusivamente para despesas do deslocamento acadêmico;
- informar minha rotina real, ainda que não seja diária, e apresentar provas proporcionais quando solicitado;
- realizar o recadastramento semestral e comunicar alterações em até 10 dias úteis;
- cumprir e comprovar a contrapartida social, salvo isenção deferida;
- responder às diligências e respeitar o procedimento de fiscalização;
- restituir valores apenas se houver decisão administrativa definitiva que apure recebimento ou uso indevido;
- observar o limite máximo de 5 anos, contínuos ou intercalados.

Declaro ciência de que informações falsas e descumprimentos poderão gerar as medidas

previstas na Lei Municipal nº 2.132/2025, após contraditório e ampla defesa.
São João/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO E REQUERIMENTO DE EXCEÇÃO

Nome	_____
CPF	_____
Curso atual	_____

Assinale uma opção

☐ Declaro, sob as penas da lei, que não possuo curso superior concluído nem curso técnico equivalente concluído.

☐ Possuo curso técnico concluído, mas não equivalente ao curso atual. Curso: _____

☐ Possuo curso superior ou técnico equivalente concluído e requero análise excepcional, pelos motivos abaixo.

Justificativa da exceção: _____

Documentos anexos: _____

Estou ciente de que a exceção não é automática e dependerá de análise individual, objetivos sociais do Programa, disponibilidade orçamentária e decisão motivada.
São João/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos
ANEXO VI

TERMO DE ESCOLHA, COMPROVAÇÃO OU ISENÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Nome	_____
CPF	_____
Semestre/ano	_____/2026

1. Escolha para o semestre

☐ 1 doação de sangue ao hemonúcleo regional responsável.

☐ Entrega de 25 kg de ração para cães ou gatos ao Projeto SOS Animais ou entidade reconhecida.

☐ 4 (quatro) horas de serviço comunitário aprovado pela Secretaria.

2. Situação da contrapartida anterior

☐ Cumprida. Modalidade: _____ Data: ____/____/____

Comprovante anexo.

☐ Ainda dentro do prazo previsto no edital.

☐ Não cumprida. Apresento justificativa: _____

3. Pedido de isenção

☐ Requeiro isenção nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.132/2025. Declaro estar inscrito(a) no CadÚnico e ser beneficiário(a) de programa oficial de transferência de renda, anexando os comprovantes, e informo a impossibilidade de cumprir as alternativas:
São João/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos
ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome	_____
CPF	_____
Nº do protocolo	_____
Decisão recorrida	☐ Indeferimento ☐ Classificação ☐ Exceção ☐ Outra
Data da publicação/ciência	____/____/____

Razões do recurso: _____

Documentos anexados:

São João/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos
ANEXO VIII

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL OU CANCELAMENTO

Nome	_____
CPF	_____
Nº do protocolo/cadastro	_____
Solicitação	☐ Atualização cadastral ☐ Suspensão voluntária ☐ Cancelamento
Data da alteração	____/____/____

Assunto alterado

☐ Endereço ☐ Curso ☐ Instituição ☐ Turno ☐ Matrícula ☐ Rotina de deslocamento ☐ Conta bancária ☐ Trancamento/desistência/conclusão ☐ Outro

Descrição e justificativa: _____

São João/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos
ANEXO IX

CHECKLIST E PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Preenchimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº de protocolo	_____
Data/hora	____/____/2026 ____:____
Nome do estudante	_____
CPF	_____
Atendente	_____

Documento	Situação	Observação
Ficha de inscrição/recadastramento — Anexo I	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Identificação e CPF	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Comprovação de residência	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Declarações de residência/titular — Anexo II	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Matrícula atual	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Frequência do semestre anterior	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Horário/calendário	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Rotina de deslocamento — Anexo III	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Termo de compromisso — Anexo IV	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Declaração/requerimento de exceção — Anexo V	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Contrapartida/isenção — Anexo VI	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Conta bancária/PIX	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
CadÚnico e transferência de renda	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Declaração socioeconômica — Anexo X	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	_____
Informação eleitoral complementar	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	Não eliminatório

Pendências identificadas: _____

Prazo para complementação, se notificado: ____/____/____.

Assinatura do atendente: _____

VIA DO ESTUDANTE: O protocolo confirma o recebimento, mas não representa deferimento.

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Utilizada somente se houver insuficiência orçamentária.

Nome do estudante	_____
CPF	_____
CadÚnico/NIS	_____

Programa de transferência			
Grupo familiar residente no domicílio			
Nome	Idade	Parentesco	Renda bruta mensal
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
Total da renda familiar		R\$	
Número de integrantes			
Renda por pessoa		R\$	

Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo a conferência nos limites legais.
Anexo comprovantes de renda disponíveis ou justifico a inexistência.
São João/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante
Assinatura do responsável legal, se o(a) estudante for menor de 18 anos
ANEXO XI
RELATÓRIO INTERNO DE DILIGÊNCIA E MONITORAMENTO
Uso restrito da Comissão; não integrar a publicação de dados pessoais.

Nº do processo/protocolo	
Estudante	
Servidor(es)	
Motivo	☐ Amostragem ☐ Risco ☐ Divergência ☐ Denúncia ☐ Outro
Data da abertura	____/____/____

Fato objetivo a esclarecer
Providências realizadas
☐ Consulta a cadastro oficial
☐ Confirmação com instituição de ensino
☐ Solicitação de documentos de deslocamento
☐ Entrevista ou esclarecimento
☐ Visita domiciliar justificada
☐ Outra:
Resultado da diligência
Encaminhamento
☐ Regular ☐ Solicitar complementação ☐ Arquivar denúncia sem elementos ☐ Instaurar procedimento administrativo ☐ Outro
Assinatura(s): _____

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2026.
A Prefeitura Municipal de São João, PR, torna público que realizará, às 09h horas do dia 09 de setembro do ano de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Bairro Centro
Objeto: Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 55.033,40 m²
Prazo de Execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São João e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São João/PR, 21 de agosto de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação–Portaria 7.429/2026

Contrato 205/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 59.791.477 THIAGO JOSE MAREK SIQUEIRA – CNPJ nº 59.791.477/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (live streaming), por meio do YouTube e/ou redes sociais, das partidas finais do Campeonato Municipal de Futsal 2026, compreendendo a disputa de 3º e 4º lugar e a disputa de 1º e 2º lugar, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 2.000,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 026/2026.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026.
Termo Aditivo nº 162/2026 – Contrato nº 384/2025 Contratante: Município de São João.

Contratada: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 384/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026.

Cod470167

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 213/2025 – Pregão Eletrônico Nº 45/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições do tipo almoço aos servidores municipais de Verê-PR, durante o desempenho de suas atividades em serviço no município de Francisco Beltrão-PR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 213/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 24/08/2027 (vinte e quatro dias de agosto de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Vilso Jose Baldissera – Prefeito Municipal em exercício

Cod470142

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ROSALDO SCHAEGLER E CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 212/2025 – Pregão Eletrônico Nº 40/2025.
OBJETO: Aquisição de produtos de panificação para atender a demanda do SCFV.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice INPC acumulado. Porcentagem do aumento: 4,0980 %
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
VILSO JOSE BALDISSEIRA – Prefeito Municipal em exercício

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ROSALDO SCHAEGLER E CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 212/2025 – Pregão Eletrônico Nº 40/2025.
OBJETO: Aquisição de produtos de panificação para atender a demanda do SCFV.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.092,60 (Vinte e Oito Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 212/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 21/08/2027 (vinte e um dias de agosto de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
VILSO JOSE BALDISSEIRA – Prefeito Municipal em exercício

Cod470141

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 128/2026-Pregão-Eletrônico nº 43/2026.
OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, visando à padronização da identificação funcional, à valorização dos servidores, à promoção da segurança no ambiente de trabalho e ao fortalecimento da identidade institucional durante o desempenho de suas atividades.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1910	06.003.12.365.0006.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1911	06.003.12.365.0006.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2351	08.001.10.301.0010.2041	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2355	08.001.10.301.0010.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod470146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 45/2026-MODALIDADE-Pregão-Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Verê.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s)

vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$	
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25 RADIAL 20 LONAS E3/L3	Serviço	UN	24,00	1.448,33	34.759,92	
3	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5R25 RADIAL 20 LONAS E3/L3	Serviço	UN	12,00	100,00	1.200,00	
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17.5 RADIAL LISO 12 LONAS	Serviço	UN	32,00	327,68	10.485,76	
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R17.5 RADIAL LISO 12 LONAS	Serviço	UN	24,00	50,01	1.200,24	
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 12 LONAS	Serviço	UN	72,00	262,15	18.874,80	
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 12 LONAS	Serviço	UN	72,00	50,00	3.600,00	
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO TRAÇÃO 18 LONAS SULCO DE 24.00MM	Serviço	UN	36,00	564,37	20.317,32	
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 18 LONAS SULCO DE 22.00MM	Serviço	UN	36,00	500,00	18.000,00	
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO RODOVIÁRIO 16 LONAS SULCO 20.00MM	Serviço	UN	48,00	452,89	21.738,72	
11	1	RECAPAGEM DE PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA DIMENSÕES: 10 X 16,5. 10 LONAS??	Serviço	UN	32,00	331,87	10.619,84	
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA DIMENSÕES: 10 X 16,5. 10 LONAS	Serviço	UN	32,00	50,00	1.600,00	
TOTAL							142.396,60	
DR PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$	
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.00x24 DIAGONAL G2 L2 16 LONAS	Serviço	UN	36,00	920,70	33.145,20	
17	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00x24 DIAGONAL G2 L2 16 LONAS	Serviço	UN	36,00	287,60	10.353,60	
TOTAL							43.498,80	
J P BELEZE LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$	
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 23,5x25 DIAGONAL 20 LONAS L3	Serviço	UN	16,00	2.844,00	45.504,00	
5	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,5x25 DIAGONAL 20 LONAS L3	Serviço	UN	32,00	640,50	20.496,00	
TOTAL							66.000,00	
RECAPADORA MARRECAS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$	
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 DIAGONAL COMUM BORRACHUDO 16 LONAS	Serviço	UN	36,00	577,50	20.790,00	
2	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900R20 RADIAL MISTO BORRACHUDO TRAÇÃO 14 LONAS	Serviço	UN	36,00	177,77	6.399,72	
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 23.1x26 12 LONAS (ROLO COMPACTADOR)	Serviço	UN	8,00	3.300,00	26.400,00	
4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1x26 12 LONAS (ROLO COMPACTADOR)	Serviço	UN	16,00	475,00	7.600,00	

12	1	RECAPAGEM DE PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA DIMENSÕES: 12 X 16,5. 10 LONAS??	Serviço	UN	32,00	500,25	16.008,00
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA DIMENSÕES: 12 X 16,5. 10 LONAS??	Serviço	UN	32,00	262,85	8.411,20
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 12x16,5 DIAGONAL 10 LONAS	Serviço	UN	32,00	500,25	16.008,00
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12x16,5 DIAGONAL 10 LONAS	Serviço	UN	32,00	262,85	8.411,20
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5x80-18 DIAGONAL 12 LONAS S/C	Serviço	UN	32,00	644,00	20.608,00
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5x80-18 DIAGONAL 12 LONAS S/C	Serviço	UN	32,00	315,35	10.091,20
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24 DIAGONAL 12 LONAS	Serviço	UN	24,00	1.327,00	31.848,00
15	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 L 24 DIAGONAL 12 LONAS	Serviço	UN	24,00	673,00	16.152,00
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16 DIAGONAL COMUM BORRACHUDO 12 LONAS	Serviço	UN	36,00	226,00	8.136,00
16	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50X16 DIAGONAL COMUM BORRACHUDO 12 LONAS	Serviço	UN	36,00	171,22	6.163,92
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.00x24 RADIAL G2 L2 16 LONAS	Serviço	UN	24,00	1.286,05	30.865,20
18	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00x24 RADIAL G2 L2 16 LONAS	Serviço	UN	24,00	413,95	9.934,80
TOTAL							243.827,24

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2026–Pregão–Eletrônico: R\$ 495.722,64 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 21 de agosto de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod470145

DECRETO Nº 283/2026

Data 21/08/2026
Súmula. Concede Licença Maternidade à MUNIKE DAIANE MATUCZAK.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, à servidora MUNIKE DAIANE MATUCZAK, matrícula nº 127416, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 16 de agosto de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê–PR, em 21 de agosto de 2026.
VILSO JOSE BALDISSERA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Cod470126

DECRETO Nº 284/2026

21/08/2026
SÚMULA: Divulga resultado da Avaliação de Desempenho e Títulos para Avanço Horizontal dos Professores da Rede Municipal de Ensino.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica divulgado o resultado da Avaliação de Desempenho e Títulos para fins de Avanço Horizontal dos Professores da Rede Municipal de Ensino, realizada pela Comissão de Avaliação Individual de Desempenho Profissional, nomeada pelo Decreto nº 218/2026, em cumprimento à Lei Municipal nº 366/2018 e à Portaria nº 06/2026, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
Ana Claudia Schedler Debaldi	1330-1
Claudia Denise Erdmann Santoro	572-1
Cleonice Fiabane	1329-1
Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello	913-1
Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello	1306-1
Eliane Cassol	1136-1

Fátima Aparecida Artuzo Orben	540-1
Francielli Tibolla	1304-1
Gustavo Dengo	1148-1
Indiana Mara Schlichting Alban	1164-1
Joslande Atui Cecagno	1310-1
Lucas Natalício Henkes	1509-1
Lucimara de Bairros Zanetti	1185-1
Liana Teresinha Gnoatto	1303-1
Maria Goreti Schmoller Fedrigo	13-1
Mariete Fátima Caumo da Motta	939-1
Raquel Lavandoski	1171-1
Paola Cristina Teixeira de Souza	1133-1
Paulino Werlich	915-1
Silvana Andrigueti	851-1
Simone Cecagno	1302-1

Art. 2º Aos professores relacionados no artigo anterior, que obtiveram resultado igual ou superior a 70 (setenta) créditos na Avaliação de Desempenho e Títulos, fica concedido o Avanço Horizontal, correspondente ao acréscimo de 2,5% (dois e meio por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 366/2018.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do Avanço Horizontal serão devidos a partir de 01 de agosto de 2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 366/2018 e os procedimentos do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Cod470147

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

1º Rescisão parcial contrato 112/2026

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Hospital Sudoeste Ltda,

Objeto: Rescisão parcial contrato item 1.4

1º Aditivo contrato 113/2026

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Rafael Gheller Ltda

Objeto: Inclusão de itens 24.6 ao contrato

2º Aditivo contrato 120/2025

Pregão: 11/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Objeto: Renovação para 12(doze) meses e reajuste de valor de 4,64% (quatro virgula sessenta e quatro) por cento de acordo com IPCA/IBGE.

Valor Anual: R\$ 1.396.098,96 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Data: 03/09/2026 – 02/09/2027

3º Aditivo Ata 10/2025

Pregão: 14/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Diprom - Distribuidora De Produtos

Objeto: Reequilíbrio dos itens 9 e 34 de acordo com decisão administrativo 241/2026.

3º Aditivo contrato 104/2024

Pregão: 07/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Qualigás MS LTda

Objeto: Renovação para mais 12 meses e ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,64%.

Valor anual: R\$ 53.927,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e sete reais)

Data: 23/08/2026 – 22/08/2027

7º Aditivo contrato 228/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Rafael Gheller Ltda

Objeto: Inclusão de itens 6.2 ao contrato

Contrato 108/2026

Chamamento 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Huning Serviços Médicos Ltda

Objeto: Consulta na especialidade de Oftalmologia

Data: 31/07/2026 – 24/06/2027

Contrato 111/2026

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Instituto Sante

Objeto: Procedimento de Punção Lombar

Data: 29/07/2026 – 01/09/2027

Contrato 115/2026

Chamamento: 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Adilio De Oliveira Ltda,

Objeto: Credenciamento para neurodesenvolvimento

Data: 05/08/2026 – 05/11/2026

Contrato 117/2026

Chamamento: 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Eflay Clínica Integrada Ltda,

Objeto: Credenciamento para neurodesenvolvimento

Data: 10/08/2026 – 05/11/2026

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod470143